

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO

OPERAÇÃO CLEPTOCRACIA - IV

SECRETARIA DE CULTURA

I - Do Objeto da Investigação:

Senhor Delegado,

Esta investigação está voltada a, identificar, qualificar e se for o caso prender integrantes da Organização Criminosa, que cometeram, e ou ainda, cometem crimes contra a Fazenda Pública Municipal, para tanto, se alojaram na Secretaria de Cultura desta Cidade, sendo o arrimo principal do Grupo a titular da Pasta e Vice-Prefeita, Senhora Márcia Regina da Silva.

Em seguida às declarações da testemunha preservada ocorrida em 08 de junho de 2011, na Sede da Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra/SP, no Setor de Investigações Gerais, iniciamos diligências, visto que, a testemunha asseverou existir processos licitatórios na Secretaria de Cultura, sob a responsabilidade da Vice-Prefeita Senhora Márcia, na modalidade "convênio" de serviços, contudo, as empresas ou instituições contratadas vêm prestando contas dos recursos recebidos da Fazenda Pública Municipal por meio fraudulento, qual seja notas fiscais "frias".

As notas fiscais são juntadas com o propósito de justificar o desvio de dinheiro, mais, os crimes estão ocorrendo com a participação da Vice-Prefeita.

Aos 17 dias do mês de junho do ano 2011, ouvimos em declarações na Sede da Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra/SP, Rosana Maciel de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 26.561.355-3 SSP/SP, servidora pública municipal concursada.

Essa servidora pública informou que assumiu a titularidade da Secretaria de Finanças, logo que, o seu antecessor fora preso, em decorrência de investigação desta Delegacia Seccional.

Não obstante, achou prudente declinar da nomeação, protocolando na Secretaria de Governo, seu pedido em caráter irrevogável e irretratável do imediato afastamento do cargo para conseqüente exoneração.

A servidora pública Rosana Maciel de Oliveira, compareceu ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, com o fito de ter conhecimento sobre suas novas atribuições, nesta oportunidade percebeu que o Prefeito se mostrou excessivamente irritado com o pedido de exoneração.

Ao deixar o Gabinete do Prefeito, a servidora pública Rosana Maciel, se deparou com a Vice-Prefeita que proferiu palavras com o cunho de chamá-la de covarde, em retaliação ao pedido de exoneração.

Prosseguimos com as diligências e no dia 21 do mês de junho do ano 2011, ouvimos outra testemunha preservada, que prestou informações concernentes a contratos firmados entre a Administração Pública Municipal com Organizações, Entidades ou

ainda, instituições privadas de caráter não governamental e sem fins lucrativos.

Essa testemunha asseverou que atualmente a Prefeitura possui convênio com três Entidades dessa natureza, quais sejam: Liga das Escolas de Samba de Taboão da Serra; ONG "Fique Vivo"; e ONG "PH4", mais, que a responsável pelos citados pactos é a Senhora Márcia Regina, Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Cultura.

Ainda, este tipo de pacto com as "ONGs" Entidade, se dá por meio de autorização direta do Prefeito, depois de processo licitatório, ainda assim, é necessária legislação concernente, atendimento a todos os quesitos solicitados para se obter a receita para o futuro pagamento de despesas para o exercício das atividades fins.

Os pactos apontados como objetos de crimes, se deram no ano de 2010, persistindo até o presente momento.

Diga-se de passagem, na ausência do Prefeito a Senhora Márcia Regina assumiu a direção do Poder Executivo Municipal, nesta condição atuou com mais rigor na solicitação das verbas destinadas ao pagamento das Entidades e ONGs.

Se valendo da sua condição momentânea de Chefe do Executivo, pois que, a Senhora Márcia Regina teve conhecimento que os processos para pagamentos das despesas destas Entidades e ONGs seriam provisoriamente suspensos, visto que, os documentos comprovantes das despesas, apresentavam vícios, isto é, em desacordo com a legislação pertinente dentro do processo licitatório, contratação e convênio.

Utilizando-se da prerrogativa de Prefeita, a Senhora Márcia Regina, apresentou as pastas com escassos documentos comprobatórios das despesas dos pactos firmados com as ONGs e

Entidades, exigindo as aprovações e conseqüentemente liberação das verbas futuras.

Isto porque, os valores recebidos pelas ONGs e Entidades, devem ser representados por meio de notas fiscais ou comprovantes contábeis, de forma a zerar a conta, ou seja, se recebeu R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá apresentar notas fiscais que totalizem este mesmo valor.

De outro lado, caso os comprovantes de pagamentos das despesas das ONGs e Entidades, sejam inferiores aos valores recebidos, obrigatoriamente a Administração Pública deverá ser ressarcida do valor sobranete.

Ainda assim, a Senhora Márcia, então Prefeita de Taboão da Serra, reapresentou as pastas com o propósito de comprovar as despesas dos recursos já enviados aos convênios, visto que, diante da não aprovação dos documentos apresentados, acarretaria na suspensão do pagamento do exercício subsequente.

A então Prefeita Senhora Márcia, ingeriu diretamente para que os recursos dos pactos do mês seguinte fossem liberados, ainda que, em total desacordo com as normas administrativas legais. Mais, a Prefeita tinha pleno conhecimento que a solicitação fugia da legalidade, contudo, possuía o firme propósito das liberações futuras das verbas, mais, se mostrou intransigente, apenas utilizando como argumentação "Resolvam este problema, eu sou a prefeita aqui, quem manda sou eu". (sic)

Nesse momento, o servidor público municipal de nome Sidney, alegou estar com uma "**bomba**" na mão, visto que, teria que regularizar as prestações de contas e dinheiro gastos com os pactos, mas nas pastas não havia notas fiscais que justificassem os valores recebidos.

II – Dos Documentos Apreendidos e das Primeiras Providências:

Em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão, localizamos e apreendemos diversos documentos, inclusive as desditosas pastas concernentes aos pactos.

A medida cautelar foi cumprida pelos Investigadores de Polícia Alberto e Wilson, ambos do Setor de Investigações Gerais, desta Delegacia Seccional de Polícia, que apresentaram para apreensão os seguintes documentos:

1.- Caixa Contendo Os Dizeres: “Na sala ou espaço utilizado pela contadora Rosana Maciel de Oliveira, na Prefeitura Municipal de Taboão da Serra – Praça Miguel Ortega” - Caixa 01.

1.1.- Pasta 01 - Processo nº 31.177/2010 – Termo de Convênio com a ONG – **Organização Não Governamental - PH/4 Elementos** - Responsável: Arnaldo de Souza Léo – CPF. 943.355.248-20 e Rodrigo Daniel Fernandes – CPF. 276.791.898-54;

Dados Pessoa Física			
Nome:	ARNALDO DE SOUZA LEO		
CPF:	94335524820	Data Nasc.:	03/06/1958
Mãe:	MARIA DE SOUZA LEO		
Título de Eleitor:	134057880116		
Sexo:	Masculino	Ano de Obito:	0
Unidade Administrativa:	TABOAO DA SERRA	Situacao Cadastral:	Regular
Endereço:	R JOSE COPAZI 162 PARQUE ALBINA CEP 6764390 TABOAO DA SERRA - SP		
Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Jurídicas			
	Responsável	Preposto	Contador
			Sócio

CPF: 94335524820	Nome do Sócio: ARNALDO DE SOUZA LEO
Qualificação do Sócio: PRESIDENTE	
Capital Sócio:	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
País:	

Nome Empresarial:	ARNALDO & ARTHUR S/C LTDA ME		
Nome Fantasia:		CNPJ:	1756726000111
CPF Responsável:	94335524820	CPF Preposto:	0
UF:	SP	Situação Cadastral:	Ativa

Nome Empresarial:	ELEICAO 2008 ARNALDO DE SOUZA LEO VEREADOR		
Nome Fantasia:		CNPJ:	9716682000108
CPF Responsável:	94335524820	CPF Preposto:	0
UF:	SP	Situação Cadastral:	Baixada

Nome Empresarial:	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL PH/4ELEMENTOS		
Nome Fantasia:	PH/4ELEMENTOS	CNPJ:	9204032000183
CPF Responsável:	94335524820	CPF Preposto:	0
UF:	SP	Situação Cadastral:	Ativa

1.1.1.- Endereço: Rua José Pestana nº 195, Jardim Maria Rosa - Taboão da Serra/SP, CEP: 06763-220 – fone: 11 4786-2680;

1.1.2.- CNPJ. – 09.204.032/0001-83;

Dados Pessoa Jurídica					
Atualizado em 07/07/2010					
CNPJ:	9204032000183	Situação Cadastral:	Ativa		
Motivo Situação Cadastral:	SEM MOTIVO	Matriz/Filial:	Matriz		
Nome Empresarial:	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL PH/4ELEMENTOS				
Nome Fantasia:	PH/4ELEMENTOS				
Tipo Logradouro:	RUA	Nome Logradouro:	JOSE PESTANA	Número Logradouro:	195
Complemento:		Nome Bairro:	JARDIM MARIA ROSA		
CEP:	6763290	UF:	SP	Município:	TABOAO DA SERRA
Telefone 1:		Telefone 2:		Fax:	
Correio Eletrônico:	phquatroelementos@gmail.com				
Natureza Jurídica:	Outras Formas de Associação	Porte Empresa:	Demais	Qualificação Responsável:	PRESIDENTE
CPF Responsável:	94335524820	Nome Responsável:	ARNALDO DE SOUZA LEO		
CPF Preposto:	0	Nome Preposto:			
Indicativo Simples:	Não Optante	Data Opção Simples:		Data início atividade:	05/06/2007
				Data formação QSA:	05/06/2007
CNPJ sucedida:		Tipo operação sucessão:		Data evento sucedida:	

[Sócios](#)

1.2.- Nota fiscal de Serviços nº 000024, emitida em 30.09.2010, da empresa ZANEMEIRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA – ME, Rua das Hortências nº 44, Parque Assunção - Taboão da Serra/ SP, fone: 4135-3559 – CNPJ. nº 05.435.922/0001-45, I.M. nº. 22.663, no valor de R\$ 760,00 (prestação de serviço auxiliar de escritório) –

Gráfica Itatiba Ltda. ME - Rua Benjamin Constant, 312, centro - Itatiba/SP;

1.2.1.- CNPJ. nº. 55.474.233/0001-18 - I.E. nº 382.023.340.114 - 3 talões - 50 x 3 - Aut. PM 312 - 000.001 a 000.150 - 1/2003;

Dados Pessoa Juridica			
Atualizado em 07/07/2010			
CNPJ:	5435922000145	Situação Cadastral:	Ativa
Motivo Situação Cadastral:	SEM MOTIVO	Matriz/Filial:	Matriz
Nome Empresarial:	ZANEMEIRE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME		
Nome Fantasia:	ZANEMEIRE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS		
Tipo Logradouro:	RUA	Nome Logradouro:	DAS HORTENCIAS
Complemento:		Nome Bairro:	PARQUE ASSUNCAO
CEP:	6753350	UF:	SP
Telefone 1:		Município:	TABOAO DA SERRA
Telefone 2:		Número Logradouro:	44
Correio Eletrônico:		Fax:	
Natureza Jurídica:	Sociedade Simples Limitada	Porte Empresa:	Micro Empresa
Qualificação Responsável:	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
CPF Responsável:	16086382867	Nome Responsável:	ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA
CPF Preposto:	0	Nome Preposto:	
Indicativo Simples:		Data início atividade:	13/12/2002
CNPJ sucedida:		Data formação QSA:	13/12/2002
		Data evento sucedida:	
Sócios			

Dados Pessoa Fisica			
Nome:	ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA		
CPF:	16086382867	Data Nasc.:	05/07/1962
Mãe:	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA		
Título de Eleitor:	133473260116	Ano de Obito:	0
Sexo:	Feminino	Situacao Cadastral:	Regular
Unidade Administrativa:	TABOAO DA SERRA		
Endereço:	R DAS HORTENCIAS 44 PARQUE ASSUNCAO CEP 6753350 TABOAO DA SERRA - SP		
Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Juridicas			
Responsável	Preposto	Contador	Sócio

CPF:	16086382867	Nome do Sócio:	ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA
Qualificação do Sócio:	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
Capital Sócio:	99,80%		
CPF do Representante do Sócio:			
Nome do Representante do Sócio:			
País:			
CPF:	27856294850	Nome do Sócio:	ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA
Qualificação do Sócio:	SOCIO		
Capital Sócio:	,10%		
CPF do Representante do Sócio:			
Nome do Representante do Sócio:			
País:			

CPF: 27856427833	Nome do Sócio:	ROSEMEIRE DOS SANTOS FERREIRA
Qualificação do Sócio:	SOCIO	
Capital Sócio:	,10%	
CPF do Representante do Sócio:		
Nome do Representante do Sócio:		
País:		

1.3.- Nota fiscal de Serviços nº 000025, emitida em 30.10.2010, da empresa ZANEMEIRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA – ME, Rua das Hortências nº 44, Parque Assunção - Taboão da Serra/ SP, fone: 4135-3559 – CNPJ. nº 05.435.922/0001-45, I.M. nº 22.663, no valor de R\$ 760,00 (prestação de serviço auxiliar de escritório) – GRÁFICA ITATIBA LTDA. – M.E., Rua Benjamin Constant nº 312, Centro – Itatiba/SP - CNPJ. nº 55.474.233/0001-18 – I.E. 382.023.340-114 – 3 talões – 50 x 3 – Aut. PM 312 – 000.001 a 000.150 - 1/2003;

1.4.- Nota fiscal de Serviços nº 000041, emitida em 30.11.2010, da empresa ZANEMEIRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA – ME, Rua das Hortências nº 44, Parque Assunção - Taboão da Serra/SP, fone: 4135-3559 – CNPJ. nº 05.435.922/0001-45, I.M. nº 22.663, no valor de R\$ 760,00 (prestação de serviço auxiliar de escritório);

1.5.- Nota fiscal de Serviços nº 052, emitida em 30.11.2010, da empresa C.T.L. DO PRADO GO3D INTERMEDIações, Avenida das Garoupas nº 368, sala 01, Balneário São Francisco - São Paulo/SP, CNPJ. nº 11.793.941/0001-46, CCM. nº 4.050.766-1, no valor de R\$ 1.187,36 (referente a serviços de prestados no mês de novembro de 2010) – M.B.C. ARTES GRÁFICAS LTDA. – M.E., CNPJ. nº 05.205.021/0001-67 – I.E. 675.139.109.115 – 1 talão – 50 x 3 – Aut. 620 – 051 a 100 - 11/2010;

Dados Pessoa Juridica					
Atualizado em 07/07/2010					
CNPJ:	11793941000146	Situação Cadastral:	Ativa		
Motivo Situação Cadastral:	SEM MOTIVO	Matriz/Filial:	Matriz		
Nome Empresarial:	C.T.L. DO PRADO - GO3D INTERMEDIACOES				
Nome Fantasia:					
Tipo Logradouro:	AVENIDA	Nome Logradouro:	DAS GAROUPAS	Número Logradouro:	368
Complemento:	SALA 1	Nome Bairro:	BALNEARIO SAO FRANCISCO		
CEP:	4473100	UF:	SP	Município:	SAO PAULO
Telefone 1:	11 35073992	Telefone 2:		Fax:	11 3507392
Correio Eletrônico:					
Natureza Jurídica:	Empresário (Individual)	Porte Empresa:	Micro Empresa	Qualificação Responsável:	EMPRESÁRIO
CPF Responsável:	25715693845	Nome Responsável:	CAMILA TOLEDO LEME DO PRADO		
CPF Preposto:	0	Nome Preposto:			
Indicativo Simples:	Não Optante	Data Opção Simples:		Data início atividade:	12/03/2010
				Data formação QSA:	12/03/2010
CNPJ sucedida:		Tipo operação sucesso:		Data evento sucedida:	

Dados Pessoa Fisica			
Nome:	CAMILA TOLEDO LEME DO PRADO		
CPF:	25715693845	Data Nasc.:	08/06/1976
Mãe:	ILZA TOLEDO LEME		
Título de Eleitor:	270341120191		
Sexo:	Feminino	Ano de Obito:	0
Unidade Administrativa:	SAO PAULO	Situacao Cadastral:	Regular
Endereço:	R EUGENE CARRIERE 17 APTO 13 BUTANTA CEP 5541100 SAO PAULO - SP		
Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Juridicas			
Responsável	Preposto	Contador	Sócio

1.6.- Nota fiscal de Serviços nº 000076, emitida em 30.12.2010, da empresa ZANEMEIRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA - M.E., Rua das Hortências nº 44, Parque Assunção - Taboão da Serra/SP, fone: 4135-3559 - CNPJ. nº 05.435.922/0001-45, I.M. nº 22.663, no valor de R\$ 760,00 (prestação de serviço auxiliar de escritório);

2.- Pasta 02 - Processo nº. 28.034/2010 - Termo de Convênio com a ONG - **Associação Fique Vivo** - Responsável: Wagner Aparecido Moraes - Rg. 11.008.032-4 SSP/SP e CPF. 009.242.418-02, residente à Rua Antonio Gomes Correa nº 191, Jardim Catanduva, São Paulo/SP;

Nome Empresarial:	WAGNER APARECIDO DE MORAES INFORMATICA - ME		
Nome Fantasia:	RAWA PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA	CNPJ:	2754814000147
CPF Responsavel:	924241802	CPF Preposto:	0
UF:	SP	Situacao Cadastral:	Ativa

Dados Pessoa Juridica			
Atualizado em 07/07/2010			
CNPJ:	2754814000147	Situacao Cadastral:	Ativa
Motivo Situacao Cadastral:	SEM MOTIVO	Matriz/Filial:	Matriz
Nome Empresarial:	WAGNER APARECIDO DE MORAES INFORMATICA - ME		
Nome Fantasia:	RAWA PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA		
Tipo Logradouro:	RUA	Nome Logradouro:	ANTONIO GOMES CORREA
Complemento:		Numero Logradouro:	191
CEP:	5767000	UF:	SP
		Município:	SAO PAULO
Telefone 1:		Telefone 2:	
Correio Eletrônico:		Fax:	
Natureza Juridica:	Empresário (Individual)	Porte Empresa:	Micro Empresa
Qualificação Responsável:	EMPRESÁRIO		
CPF Responsável:	924241802	Nome Responsável:	WAGNER APARECIDO DE MORAES
CPF Preposto:	0	Nome Preposto:	
Indicativo Simples:		Data inicio atividade:	27/08/1998
		Data formação QSA:	27/08/1998
CNPJ sucedida:		Data evento sucedida:	

2.1.- Endereço: Avenida Doutor José Maciel nº 584, Jardim Maria Rosa - Taboão da Serra/SP, fone: 4771-6806;

2.2.- CNPJ. nº 03.721.136/0001-89;

Dados Pessoa Juridica			
Atualizado em 07/07/2010			
CNPJ:	3721136000189	Situacao Cadastral:	Ativa
Motivo Situacao Cadastral:	SEM MOTIVO	Matriz/Filial:	Matriz
Nome Empresarial:	ASSOCIACAO FIQUE VIVO		
Nome Fantasia:	FIQUE VIVO		
Tipo Logradouro:	AVENIDA	Nome Logradouro:	DR. JOSE MACIEL
Complemento:	FUNDOS	Numero Logradouro:	584
CEP:	6763270	UF:	SP
		Município:	TABOAO DA SERRA
Telefone 1:	11 47716806	Telefone 2:	
Correio Eletrônico:	mdroman@hotmail.com	Fax:	11 47716806
Natureza Juridica:	Outras Formas de Associação	Porte Empresa:	Demais
Qualificação Responsável:	PRESIDENTE		
CPF Responsável:	6520173800	Nome Responsável:	LUIS ROBERTO DE PAULA
CPF Preposto:	0	Nome Preposto:	
Indicativo Simples:	Não Optante	Data inicio atividade:	27/03/2000
		Data formação QSA:	27/03/2000
CNPJ sucedida:		Data evento sucedida:	

[Sócios](#)

CPF: 6520173800	Nome do Sócio: LUIS ROBERTO DE PAULA
Qualificação do Sócio:	PRESIDENTE
Capital Sócio:	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
País:	

Dados Pessoa Física			
Nome:	LUIS ROBERTO DE PAULA		
CPF:	6520173800	Data Nasc.:	25/08/1966
Mãe:	JOSEPHA DOVIDIO DE PAULA		
Título de Eleitor:	134041970167		
Sexo:	Masculino	Ano de Obito:	0
Unidade Administrativa:	BELO HORIZONTE	Situacao Cadastral:	Regular
Endereço:	R IGINO BONFIOLI 94 CASA JARAGUA CEP 31270460 BELO HORIZONTE - MG		
Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Jurídicas			
	Responsável	Preposto	Sócio

2.3.- Nota fiscal de Serviços nº 8559, emitida em 05.10.2010, da empresa METRO SEIS CENOGRAFIA LTDA. – M.E., Rua Kiev nº 127, Jardim Paquetá - São Paulo/SP, CNPJ. nº. 09.422.141/0001-77, CCM. nº 3.739.179-8, no valor de R\$ 500,00 (referente a serviços de produção de página de internet e suporte técnico - setembro/2010);

Dados Pessoa Juridica			
Atualizado em 07/07/2010			
CNPJ:	9422141000177	Situação Cadastral:	Ativa
Motivo Situação Cadastral:	SEM MOTIVO	Matriz/Filial:	Matriz
Nome Empresarial:	METRO SEIS CENOGRAFIA LTDA ME		
Nome Fantasia:			
Tipo Logradouro:	RUA	Nome Logradouro:	KIEV
Complemento:		Número Logradouro:	127
CEP:	2976220	UF:	SP
Telefone 1:		Município:	SAO PAULO
Telefone 2:		Fax:	
Correio Eletrônico:			
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte Empresa:	Micro Empresa
Qualificação Responsável:	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
CPF Responsável:	1228711895	Nome Responsável:	RENILTON GOMES DOS REIS
CPF Preposto:	0	Nome Preposto:	
Indicativo Simples:		Data início atividade:	27/02/2008
	Data Opção Simples:	Data formação QSA:	27/02/2008
CNPJ sucedida:		Data evento sucedida:	
	Tipo operação sucessão:		
Sócios			

CPF: 42193990891	Nome do Sócio: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Qualificação do Sócio: SOCIO	
Capital Sócio: 1,00%	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
Pais:	

CPF: 1228711895	Nome do Sócio: RENILTON GOMES DOS REIS
Qualificação do Sócio: SÓCIO-ADMINISTRADOR	
Capital Sócio: 99,00%	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
Pais:	

Dados Pessoa Fisica			
Nome:	RENILTON GOMES DOS REIS		
CPF:	1228711895	Data Nasc.:	03/05/1959
Mãe:	MARLI GOMES DE OLIVEIRA		
Título de Eleitor:	138855260191		
Sexo:	Masculino	Ano de Obito:	0
Unidade Administrativa:	SAO PAULO	Situacao Cadastral:	Regular
Endereço:	KIEV 127 VILA ZAT CEP 2976220 SAO PAULO - SP		
Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Jurídicas			
	Responsável	Preposto	Contador
			Sócio

2.4.- Nota fiscal – Fatura de Serviços nº 1281, emitida em 10.11.2010, da empresa LUCK CINE VIDEO & EVENTOS LTDA. – M.E., Rua Clara Parente nº 205, Vila Itaberaba - São Paulo/SP, CNPJ. nº. 12.046.483/0001-44, CCM. nº. 4.078.546-7, no valor de R\$ 500,00 (referente a serviços prestados em site de internet) – CNPJ. não consta na base da Receita Federal – INFOSEG;

2.5.- Nota de Honorários nº 660, emitida em 30.11.2010, da empresa CONTRALL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Rua José Cassilo nº 256, Jardim Toledo – Votorantim/SP, CNPJ. nº. 08.015.296/0001-26, CCM. nº 15.296, no valor de R\$ 1.000,00 (serviços relativos à consultoria administrativa, contábil e de recursos humanos) - Sem indicação de gráfica para confecção de talonário de notas fiscais;

Dados Pessoa Juridica			
Atualizado em 07/07/2010			
CNPJ:	8015296000126	Situação Cadastral:	Ativa
Motivo Situação Cadastral:	SEM MOTIVO	Matriz/Filial:	Matriz
Nome Empresarial:	CONTRALL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
Nome Fantasia:			
Tipo Logradouro:	RUA	Nome Logradouro:	JOSE CASSILO
Complemento:		Nome Bairro:	JARDIM TOLEDO
CEP:	18112160	UF:	SP
Telefone 1:		Telefone 2:	
Correio Eletrônico:		Município:	VOTORANTIM
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte Empresa:	Demais
CPF Responsável:	75497816800	Qualificação Responsável:	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Preposto:	0	Nome Responsável:	JOSE GILMAR DA SILVA
Indicativo Simples:	Não Optante	Nome Preposto:	
CNPJ sucedida:		Data início atividade:	26/04/2006
		Data formação QSA:	26/04/2006
		Data evento sucedida:	
Sócios			

CPF: 75497816800	Nome do Sócio: JOSE GILMAR DA SILVA
Qualificação do Sócio: SÓCIO-ADMINISTRADOR	
Capital Sócio: 97,00%	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
País:	
CPF: 7195104818	Nome do Sócio: SONIA VIEIRA VIAN
Qualificação do Sócio: SOCIO	
Capital Sócio: 3,00%	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
País:	

Dados Pessoa Fisica			
Nome:	JOSE GILMAR DA SILVA		
CPF:	75497816800	Data Nasc.:	18/03/1955
Mãe:	CONCEICAO APARECIDA VILAR DA SILVA		
Título de Eleitor:	119197800141		
Sexo:	Masculino	Ano de Obito:	0
Unidade Administrativa:	OSASCO	Situacao Cadastral:	Regular
Endereço:	AV LUCIANINHO MELLI 433 VILA OSASCO CEP 6080010 OSASCO - SP		
Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Jurídicas			
Responsável	Preposto	Contador	Sócio

2.6.- Nota de Honorários nº 669, emitida em 30.12.2010, da empresa CONTRALL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Rua José Cassilo nº 256, Jardim Toledo – Votorantim/SP, CNPJ. nº. 08.015.296/0001-26, CCM. nº. 15.296, no valor de R\$ 1.000,00 (serviços relativos à consultoria administrativa, contábil e de recursos humanos) - Sem indicação de gráfica para confecção de talonário de notas fiscais;

2.7.- Nota fiscal - Fatura de Serviços nº 1285, emitida em 10.12.2010, da empresa LUCK CINE VIDEO & EVENTOS LTDA. - ME, Rua Clara Parente nº 205, Vila Itaberaba - São Paulo/SP, CNPJ. nº. 12.046.483/0001-44, CCM. nº. 4.078.546-7, no valor de R\$ 500,00 (referente a serviços prestados em site de internet) - Triângulo Serviços Gráficos Ltda. M.E., Rua Cel. Emidio Piedade, 565, Pari, fone: 2618-3551 - CNPJ. nº. 01.281.876/0001-16 - I.E. nº. 114.839.541.110 - 20 blocos - 50 x 3 - 1.001 a 2.000 - 04/2011 - Aut. 678 - CNPJ. não consta na base da Receita Federal - INFOSEG;

3.- Caixa Contendo Os Dizeres: "Na sala ou espaço utilizado pela contadora Rosana Maciel de Oliveira, na Prefeitura Municipal de Taboão da Serra - Praça Miguel Ortega" - Caixa 02;

3.1.- Pasta 01 - Notas Fiscais Originais - 2010 - **Associação "Fique Vivo"**;

3.2.- Nota de Honorários nº. 628, emitida em 31.08.2010, da empresa CONTRALL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Rua José Cassilo nº 256, Jardim Toledo - Votorantim/SP, CNPJ. nº. 08.015.296/0001-26, C.C.M. nº. 15.296, no valor de R\$ 1.000,00 (serviços relativos à consultoria administrativa, contábil e de recursos humanos) - Sem indicação de gráfica para confecção de talonário de notas fiscais;

3.3.- Nota fiscal - Fatura de Serviços nº 8559, emitida em 05.10.2010, da empresa METRO SEIS CENOGRAFIA LTDA. - M.E., Rua Kiev nº 127, Jardim Paquetá - São Paulo/SP, CNPJ. nº. 09.422.141/0001-77, CCM. nº 3.739.179-8, no valor de R\$ 500,00 (referente a serviços de produção de página de internet e suporte técnico - setembro/2010) - Triângulo Serviços Gráficos Ltda. M.E., Rua Cel. Emídio Piedade nº 565, Pari - São Paulo/SP, fone: 2618-3551 - CNPJ. nº. 1.281.876/0001-16 - I.E. nº. 114.839.541.110 - 20 blocos - 50 x 3 - 8.001 a 9.000 - 08/2010 - Aut. 647;

Dados Pessoa Juridica			
Atualizado em 07/07/2010			
CNPJ:	1281876000116	Situação Cadastral:	Ativa
Motivo Situação Cadastral:	SEM MOTIVO	Matriz/Filial:	Matriz
Nome Empresarial:	TRIANGULO SERVICOS GRAFICOS LTDA ME		
Nome Fantasia:	GRAFICA TRIANGULO		
Tipo Logradouro:	RUA	Nome Logradouro:	CORONEL EMIDIO PIEDADE
Complemento:	FUNDOS	Nome Bairro:	PARI
CEP:	3018010	UF:	SP
Telefone 1:		Telefone 2:	
Correio Eletrônico:		Município:	SAO PAULO
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte Empresa:	Micro Empresa
Qualificação Jurídica:		Qualificação Responsável:	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Responsável:	12780027827	Nome Responsável:	ELDER RENTES JUNIOR
CPF Preposto:	0	Nome Preposto:	
Indicativo Simples:		Data Opção Simples:	01/07/2007
CNPJ sucedida:		Data início atividade:	25/06/1996
		Data formação QSA:	25/06/1996
		Data evento sucedida:	
Sócios			

CPF: 12780027827	Nome do Sócio: ELDER RENTES JUNIOR
Qualificação do Sócio: SÓCIO-ADMINISTRADOR	
Capital Sócio: 50,00%	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
País:	
CPF: 12916944800	Nome do Sócio: ROGERIO RENTES
Qualificação do Sócio: SÓCIO-ADMINISTRADOR	
Capital Sócio: 50,00%	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
País:	

Dados Pessoa Fisica			
Nome:	ELDER RENTES JUNIOR		
CPF:	12780027827	Data Nasc.:	29/09/1969
Mãe:	VILMA GOMES RENTES		
Título de Eleitor:	177196200132		
Sexo:	Masculino	Ano de Obito:	0
Unidade Administrativa:	SAO PAULO	Situacao Cadastral:	Regular
Endereço:	R CEL EMIDIO PIEDADE 565 PARI CEP 3018010 SAO PAULO - SP		
Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Jurídicas			
	Responsável	Preposto	Sócio

3.4.- Nota de Honorários nº. 644, emitida em 30.09.2010, da empresa CONTRALL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Rua José Cassilo nº 256, Jardim Toledo - Votorantim/SP, CNPJ. nº. 08.015.296/0001-26, CCM. nº. 15.296, no valor de R\$ 1.000,00 (serviços relativos à consultoria administrativa, contábil e de recursos humanos) - Sem indicação de gráfica para confecção de talonário de notas fiscais;

3.5.- Nota fiscal – Fatura de Serviços nº 1281, emitida em 10.11.2010, da empresa LUCK CINE VIDEO & EVENTOS LTDA. - ME, Rua Clara Parente nº 205, Vila Itaberaba, São Paulo/ SP, CNPJ. nº. 12.046.483/0001-44, CCM. nº. 4.078.546-7, no valor de R\$ 500,00 (referente a serviços prestados em site de internet) – Triângulo Serviços Gráficos Ltda. M.E., Rua Cel. Emidio Piedade nº 565, Pari – São Paulo/SP, fone: 2618-3551 – CNPJ. nº 01.281.876/0001-16 – I.E. nº. 114.839.541.110 – 20 blocos – 50 x 3 – 1.001 a 2.000 – 04/2011 – Aut. 678 - CNPJ. não consta na base da Receita Federal – INFOSEG;

3.6.- Nota fiscal de Serviços nº 000041, emitida em 30.11.2010, da empresa ZANEMEIRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA – ME, Rua das Hortências nº 44, Parque Assunção - Taboão da Serra/SP, fone: 4135-3559 - CNPJ. nº. 05.435.922/0001-45, I.M. nº. 22.663, no valor de R\$ 760,00 (prestação de serviço auxiliar de escritório) – GRÁFICA ITATIBA LTDA. – M.E., Rua Benjamin Constant nº 312, Centro – Itatiba/SP, CNPJ. nº 55.474.233/0001-18 – I.E. 382.023.340-114 – 3 talões – 50 x 3 – Aut. PM 312 – 000.001 a 000.150 - 1/2003;

3.7.- Nota fiscal de Serviços nº 1927, emitida em 06.04.2011, da empresa DÝNAMIS ENGENHARIA GEOTÉNICA LTDA., Rua Visconde de Ourem nº 282, Jardim Aeroporto - São Paulo/SP, fone: 5034-3848 - CNPJ. nº. 59.278.812/0001-46, CCM. nº 9.542.669-8, no valor de R\$ 43.200,00 (contratação de empresa para a revisão do projeto arquitetônico e complementares da área denominada IRATI, Taboão da Serra. Contrato nº. 44/10 – Processo nº. 28663/10. Nota de Empenho nº. 11.119 – RETENÇÃO : IRRF (15 %) – R\$ 648,00 – Gráfica e Editora Flamare Ltda., Rua Vapabussu nº 509 – São Paulo/SP, fone: 5034-4909 – CNPJ. nº 60.043.767/0001-20 – I.E. nº. 112.291.804.114 – CCM. nº. 9.594.856-2 – 5 blocos – 50 x 4 – 1.701 a 1.950 – Aut. 1971 - 09/09;

Dados Pessoa Juridica			
Atualizado em 07/07/2010			
CNPJ:	59278812000146	Situação Cadastral:	Ativa
Motivo Situação Cadastral:	SEM MOTIVO	Matriz/Filial:	Matriz
Nome Empresarial:	DYNAMIS ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA		
Nome Fantasia:			
Tipo Logradouro:	RUA	Nome Logradouro:	VISCONDE DE OUREM
Complemento:	TERREO	Nome Bairro:	JARDIM AEROPORTO
CEP:	4632020	UF:	SP
Telefone 1:		Telefone 2:	
Correio Eletrônico:		Município:	SAO PAULO
Natureza Jurídica:	Sociedade Simples Limitada	Porte Empresa:	Empresa Pequeno Porte
Qualificação Sócios:	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
CPF Responsável:	90750098872	Nome Responsável:	MAURO HERNANDEZ LOZANO
CPF Preposto:	0	Nome Preposto:	
Indicativo Simples:		Data início atividade:	18/07/1988
CNPJ sucedida:		Data formação QSA:	18/07/1988
		Data evento sucedida:	
Sócios			

CPF: 90750098872	Nome do Sócio: MAURO HERNANDEZ LOZANO
Qualificação do Sócio: SÓCIO-ADMINISTRADOR	
Capital Sócio: 99,50%	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
País:	
CPF: 17484945897	Nome do Sócio: SOLANGE SATO
Qualificação do Sócio: SÓCIO-ADMINISTRADOR	
Capital Sócio: ,50%	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
País:	

Dados Pessoa Fisica			
Nome:	MAURO HERNANDEZ LOZANO		
CPF:	90750098872	Data Nasc.:	25/03/1955
Mãe:	CLEMENCIA HERNANDEZ LOZANO		
Título de Eleitor:	95577200132		
Sexo:	Masculino	Ano de Obito:	0
Unidade Administrativa:	SAO PAULO	Situação Cadastral:	Regular
Endereço:	AV MASCOTE 1158 APTO 184 VL.. MASCOTE CEP 4363001 SAO PAULO - SP		
Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Jurídicas			
Responsável	Preposto	Contador	Sócio

Dados Pessoa Juridica			
Atualizado em 07/07/2010			
CNPJ:	60043767000120	Situação Cadastral:	Ativa
Motivo Situação Cadastral:	SEM MOTIVO	Matriz/Filial:	Matriz
Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA FLAMARE LTDA - ME			
Nome Fantasia:			
Tipo Logradouro:	RUA	Nome Logradouro:	VAPABUSSU
		Número Logradouro:	509
Complemento:			
		Nome Bairro:	JARDIM AEROPORTO
CEP:	4632011	UF:	SP
		Município:	SAO PAULO
Telefone 1:		Telefone 2:	
		Fax:	
Correio Eletrônico:			
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte Empresa:	Micro Empresa
		Qualificação Responsável:	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Responsável:	31499752806	Nome Responsável:	DIEGO MARTINS BORTOT
CPF Preposto:	0	Nome Preposto:	
Indicativo Simples:		Data Opção Simples:	01/07/2007
		Data início atividade:	16/02/1989
		Data formação QSA:	16/02/1989
CNPJ sucedida:		Tipo operação sucessão:	
		Data evento sucedida:	
Sócios			

CPF: 31499752806	Nome do Sócio: DIEGO MARTINS BORTOT
Qualificação do Sócio: SÓCIO-ADMINISTRADOR	
Capital Sócio: 50,00%	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
Pais:	
CPF: 11315245949	Nome do Sócio: MARIO NADAL
Qualificação do Sócio: SOCIO	
Capital Sócio: 50,00%	
CPF do Representante do Sócio:	
Nome do Representante do Sócio:	
Pais:	

Dados Pessoa Fisica			
Nome:	DIEGO MARTINS BORTOT		
CPF:	31499752806	Data Nasc.:	03/06/1983
Mãe:	MARLENE MARTINS BORTOT		
Título de Eleitor:	311330120167		
Sexo:	Masculino	Ano de Obito:	0
Unidade Administrativa:	SAO PAULO	Situacao Cadastral:	Regular
Endereço:	RUA VITORINO CARMILO 620 APTO 81 BARRA FUNDA CEP 1153000 SAO PAULO - SP		
Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Jurídicas			
	Responsável	Preposto	Contador
			Sócio

4.- Da Liga Independente das Escolas de Samba de Taboão da Serra – LIBES, há vários “comprovantes” de despesas, contudo, possuem vícios conforme apontamentos da servidora pública municipal, Rosana Maciel, em documento próprio, qual seja comunicação interna nº 245

III – Da Perscrutação dos Processos das ONGs e Entidades:

No dia 21 de junho do ano 2011, apresentamos à testemunha preservada, os documentos existentes nos processos das ONGs e Entidades: “Fique Vivo”; “PH4”; e “liga das Escolas de Samba”, porquanto, esclareceu serem as pastas que relatou anteriormente, por de mais, as notas fiscais agora juntadas são “frias”, visando apenas justificar os gastos e zerar as contas.

A propósito, a testemunha preservada teve conhecimento, que praticamente em todos os meses as notas fiscais de prestação de serviço, eram encaminhadas para o órgão competente de pagamento da Prefeitura com muito atraso, fato que demonstra manobras na confecção das notas fiscais, ou ainda, pagamento de funcionários fantasmas, com o fito de justificar os valores recebidos pelas ONGs ou Entidades.

A artimanha utilizada a mando da Senhora Márcia Regina, então Prefeita de Taboão da Serra, para justificar os valores liberados para os pactos, foi pior a emenda que o soneto, visto que, a testemunha disse existir desvio de verbas públicas, que deveriam ser destinadas a “verdadeiras” ONGs e Entidades, estas agiriam em benefício de munícipes desta Cidade, mas, agem em benefícios próprios, mais ainda, da Senhora Márcia Regina da Silva, Secretária de Cultura e Vice-Prefeita e Taboão da Serra.

Em 08 de julho do ano 2011, ouvimos novamente a servidora pública municipal Rosana Maciel de Oliveira, que alegou ter recebido no dia anterior, a prestação de contas da “Liga Independente das Bandas, Blocos e Escola de Samba de Taboão da Serra, concernente ao exercício financeiro 2010.

Nessa ocasião, detectou várias irregularidades nos comprovantes dos gastos dos pactos mantidos pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, sob responsabilidade da Secretaria de

Cultura, através da sua titular Senhora Márcia Regina da Silva, que também é a Vice-Prefeita desta Cidade.

Nesse tempo, representou as citadas irregularidades, por meio da comunicação interna nº 245/2011, ainda em cima, através das comunicações internas nº's. 246/2011 e 247/2011 a servidora pública aduziu anomalias nos pactos firmados com as ONGs "Associação Fique Vivo" e "PH/4 Elementos", respectivamente, conforme anexados abaixo:

Liga das Escolas de Samba - 2010

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
PMTS	COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 245/2011	
DE:-	DICONT	PARA:-	GABINETE DA VICE PREFEITA
SR (a):-	ROSANA MACIEL DE OLIVEIRA	SR (a):-	MARCIA REGINA DA SILVA
ASSUNTO:- <u>LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA – 2010</u> Processo nº 20350/2011			
<p>Serve o presente para informar que após análise da Prestação de Contas da Entidade LIGA INDEPENDENTE DAS BANDAS, BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA DE TABOÃO DA SERRA, referente ao exercício financeiro de 2010, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), foram detectadas diversas irregularidades na documentação apresentada estando desse modo em desacordo com o solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através das instruções nº 02 de 10 de dezembro de 2008.</p> <ol style="list-style-type: none">1) Documentos fiscais divergentes do solicitado pelo TCE, ou seja, ao invés de notas fiscais, foram encontrados pedidos, orçamentos, cupom fiscal, débitos em conta, cadastro de cliente, vales;2) Notas Fiscais que não estão em nome da Entidade;3) Cópias de documentos fiscais e não os documentos originais;4) 2ªs vias de Notas Fiscais;5) O recurso recebido não saiu da conta específica do convênio para recebimento e pagamento e foi transferido a terceiros. <p>Sendo assim não podemos aceitar a documentação apresentada para comprovação de gastos e estamos devolvendo a Secretaria responsável pelo convênio, Secretaria Municipal de Cultura, toda a documentação original para as devidas providências.</p> <p>Orientamos ainda que seja consultado o Setor Jurídico competente para inscrição da Entidade no cadastro de Dívida Ativa para devolução dos recursos utilizados indevidamente.</p> <p style="text-align: right;">Taboão da Serra, 07 de julho de 2011.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"><div style="text-align: center;"> ROSANA MACIEL DE OLIVEIRA Divisão de Contabilidade</div><div style="text-align: center;"> ASSISTENTE DE GABINETE</div></div>			

Associação Fique Vivo – 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PMTS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 246/2011

DE:- DICONT	PARA:- GABINETE DA VICE PREFEITA
SR (a):- ROSANA MACIEL DE OLIVEIRA	SR (a):- MARCIA REGINA DA SILVA

ASSUNTO:-

ASSOCIAÇÃO FIQUE VIVO – 2010

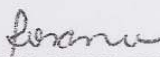
Serve o presente para informar que após análise da Prestação de Contas da Entidade **ASSOCIAÇÃO FIQUE VIVO**, referente ao exercício financeiro de 2010, no montante de R\$ 450.660,00 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais), foram detectadas diversas irregularidades na documentação apresentada estando desse modo em desacordo com o solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através das Instruções nº 02 de 10 de dezembro de 2008.

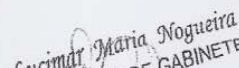
- 1) Documentos fiscais divergentes do solicitado pelo TCE, ou seja, ao invés de notas fiscais, foram encontrados pedidos, orçamentos, cupom fiscal, débitos em conta;
- 2) Notas Fiscais que não estão em nome da Entidade;
- 3) Cópias de documentos fiscais e não os documentos originais;
- 4) Foram adquiridos material permanente que não estavam previstos no Plano de Trabalho;
- 5) Não foram apresentados extratos da conta corrente vinculada ao convênio;
- 6) Não foram encaminhados documentos contábeis para comprovação dos holerites.

Sendo assim não podemos aceitar a documentação apresentada para comprovação de gastos e estamos devolvendo a Secretaria responsável pelo convênio, Secretaria Municipal de Cultura, toda a documentação original para as devidas providências.

Orientamos ainda que sejam cancelados imediatamente os pagamentos efetuados à Entidade para averiguações, e que até que se seja feita a apuração dos fatos, fique suspenso quaisquer transferências de recursos a mesma, e não havendo sucesso na comprovação das despesas de forma legal, consultando o Setor Jurídico competente, proceder a regoção do mesmo.

Taboão da Serra, 07 de julho de 2011.


ROSANA MACIEL DE OLIVEIRA
Divisão de Contabilidade


ASSISTENTE DE GABINETE

ONG PH/4 Elementos -2010

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
PMTS	COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 247/2011	
DE:-	DICONT	PARA:-	GABINETE DA VICE PREFEITA
SR (a):-	ROSANA MACIEL DE OLIVEIRA	SR (a):-	MARCIA REGINA DA SILVA
ASSUNTO:-			
<u>ONG PH/4 ELEMENTOS – 2010</u>			
<p>Serve o presente para informar que após análise da Prestação de Contas da Entidade ONG PH/4 ELEMENTOS, referente ao exercício financeiro de 2010, no montante de R\$ 208.549,46 (duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), foram detectadas diversas irregularidades na documentação apresentada estando desse modo em desacordo com o solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através das Instruções nº 02 de 10 de dezembro de 2008.</p>			
<ol style="list-style-type: none">1) Documentos fiscais divergentes do solicitado pelo TCE, ou seja, ao invés de notas fiscais, foram encontrados pedidos, orçamentos, cupom fiscal, débitos em conta;2) Notas Fiscais que não estão em nome da Entidade;3) Cópias de documentos fiscais e não os documentos originais;4) Foram adquiridos material permanente que não estavam previstos no Plano de Trabalho;5) Não foram apresentados extratos da conta corrente vinculada ao convênio;6) Não foram encaminhados documentos contábeis para comprovação dos holerites.			
<p>Sendo assim não podemos aceitar a documentação apresentada para comprovação de gastos e estamos devolvendo a Secretaria responsável pelo convênio, Secretaria Municipal de Cultura, toda a documentação original para as devidas providências.</p>			
<p>Orientamos ainda que sejam cancelados imediatamente os pagamentos efetuados à Entidade para averiguações, e que até que se seja feita a apuração dos fatos, fique suspenso quaisquer transferências de recursos a mesma, e não havendo sucesso na comprovação das despesas de forma legal, consultando o Setor Jurídico competente, proceder a regovação do mesmo.</p>			
 ROSANA MACIEL DE OLIVEIRA Divisão de Contabilidade		<p>Taboão da Serra, 07 de julho de 2011.</p>  Luciana Maria Nogueira ASSISTENTE DE GABINETE	

A servidora pública municipal Rosana Maciel de Oliveira, informou que todos os comunicados expressam que a Divisão de Contabilidade não pode aceitar os documentos apresentados para comprovar os gastos, visto que, são eivados de irregularidades, tais como: notas fiscais que não estão em nome da Entidade/ONG, padrões de comprovação de gastos divergentes do solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado, mais que tudo, postulou pelo cancelamento imediato dos pagamentos a serem efetuados.

Rosa Maciel alegou em suas declarações que fez questão de comunicar e apresentar os fatos, pois que, não participou e ainda, não concordou com as anomalias apontadas, os quais perfizeram e ainda, perfazem prejuízos ao Erário Público Municipal.

IV – Do Detalhamento da Perscrutação:

No dia 28 de junho do ano 2011, ouvimos em declarações a Senhora Rosemeire dos Santos Ferreira, uma das proprietárias da empresa **Zanemeire Prestação de Serviços S/C. Ltda.**, localizada à Rua das Hortências nº 44, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP.

A propósito, também figuram como proprietárias da citada empresa, suas irmãs Rosangela e Roseane, mas a respeito dos fatos objeto desta apuração, somente a declarante tem condições de esclarecer, porquanto, de fato é quem está gerindo a empresa.

Questionada em relação às emissões de notas fiscais em nome da **ONG PH/4 Elementos**. Asseverou que trabalhou na Secretaria de Cultura de 2009 a 2010, exercendo a função de Produtora Cultural, prestando serviço por meio da empresa Zanemeire, mas não participou de licitação, ou ainda, qualquer outra maneira de concorrência para prestar os serviços.

Naquela oportunidade, foi contratada após enviar seu *curriculum* a Administração Pública Municipal, sendo contratada pelo Senhor Joilson Pires, então Diretor de Cultura.

A declarante apresentou três talonários de notas fiscais, contudo, apenas de fato e de direito emitiu a nota fiscal nº 11 do talonário (01), datada de 15 de abril do ano 2010, no valor de R\$ 1.994,00 (mil e novecentos e noventa e quatro reais). Concernente, a toda sua atividade laboral na Municipalidade, porquanto, trabalhava dois ou três dias por semana, em períodos de 02 a 03 horas.

Diferente das outras notas fiscais, que foram destacadas em branco, isto é, sem qualquer preenchimento dos campos das notas fiscais, e entregues ao Senhor Roberto, funcionário concursado lotado na Secretaria de Cultura, responsável por compras e pagamentos.

Em seguida a sua contratação pela Administração Municipal, se tornou uma condição para a permanência, ou seja, quando já estava exercendo suas atividades na Prefeitura, o servidor público Joilson, então Diretor da Divisão de Cultura, externou que a declarante somente continuaria prestando serviços, mediante o fornecimento das notas fiscais, para se justificar os gastos com o pacto da ONG PH/4 Elementos.

Àquela época, outro servidor público de nome "Adailton", que possuía uma empresa, esta voltada ao segmento de música, também fornecia notas fiscais, além daquelas referentes à sua prestação de serviço, apenas com o propósito de justificar gastos da Administração Pública Municipal, inclusive ele era o maestro da Orquestra Municipal.

A declarante Rosemeire asseverou que a Vice-Prefeita, apesar de não ter solicitado as notas fiscais, tinha total conhecimento deste artifício, visto que, o Senhor Roberto pedia a autorização dela.

Aliás, a declarante deixou de prestar serviços a Prefeitura no final do ano 2010, ainda que, em março deste ano, o servidor público Roberto compareceu de forma inesperada em sua residência, solicitando-lhe uma nota fiscal em branco, alegando que seria para justificar gastos da Secretaria da Vice-Prefeita.

No dia 29 de junho do ano 2011, ouvimos a declarante Vera Lucia do Nascimento Reis Sousa, que reside na Rua Kiev nº 127 – Pirituba, São Paulo/SP, local onde seria a Sede da empresa **"Metro Seis Cenografia Ltda. – M.E."**

A declarante esclareceu que a citada empresa nunca se estabeleceu naquele endereço, ainda que, várias vezes chegaram correspondências em nome desta, contudo, suspeita que Renilton Gomes dos Reis, que foi seu inquilino esteja por trás da empresa,

visto que, somente vive de trambiques, mais, o próprio Renilton chegou a perguntar se havia chegado alguma correspondência para a empresa "Metro Seis".

O mesmo pensamento pactua o declarante Joaquim dos Reis Sousa, que atribui a Renilton Gomes dos Reis a responsabilidade da empresa "Metro Seis", visto que, em certa ocasião perguntou ao declarante se havia recebido alguma correspondência em nome desta empresa.

Ainda, no dia 29 de junho do ano 2011, foi ouvido em declarações, Fernando Eduardo Gonzalez, que esclareceu ser o representante legal da empresa **Luck Cine Vídeo e Eventos Ltda.**, localizada à Rua Clara Parente nº 205, Vila Itaberaba - São Paulo/SP, apesar desta, estar em nome dos seus sócios e amigos Luciana Oliveira Santos Ferreira e Geraldo Tadeu Gaglioti.

Questionado acerca das emissões das notas fiscais nº 1281 e 1283, emitidas em 10/11/2010 e 10/12/2010, respectivamente, alegou que um indivíduo de nome Hugo estava precisando de duas notas fiscais.

De outro lado, asseverou que nunca prestou serviços para a **ONG "Fique Vivo"**, tampouco conhece seus representantes ou associados, mais, também nunca prestou serviços a Prefeitura de Taboão da Serra, ou ainda, teve contato alguém ligado à Administração, ainda que, direta ou indiretamente.

Neste tempo, o declarante afirmou conhecer a empresa "Metro Seis" e seus proprietários, quais sejam Renilton e Antonio, mais, há cerca de dois anos esteve no local onde a citada empresa encontrava-se instalada, tratava-se de uma residência.

Na pasta concernente ao processo da "ONG PH/4 Elementos" há a nota fiscal de serviços nº 52, da empresa C.T.L. do

Prado GO3D Intermediações – ME, no valor de R\$ 1.187,36 (mil cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Em 01 de julho do ano 2011, ouvimos a proprietária da empresa acima citada, Senhora Camila Toledo Leme do Prado, que asseverou ter constituído a empresa no mês de abril do ano 2010, com o propósito de desenvolvimento de projetos, treinamentos e sistemas de informática, ainda em cima, outros serviços correlatos.

A proprietária da empresa C.T.L. do Prado GO3D Intermediações – ME, afirmou que nunca prestou serviços ao Município de Taboão da Serra, ainda que, de forma indireta, mais, que até o presente momento o talonário de notas existente se inicia a partir do **nº 01** ao **nº 50**, sendo confeccionado na Gráfica M.B.C. Artes gráficas Ltda. – ME, CNPJ. 05.205.021/0001-67, por meio do Senhor Carlos Francisco do Nascimento, contador da empresa.

Aliás, o contador presta serviços para a sua empresa, através da MDC Serviços, localizada à Rua Santa Luzia nº 443 – Centro – Taboão da Serra/SP, inclusive a última nota fiscal emitida pela C.T.L. do Prado GO3D Intermediações – M.E. é a de nº 13, confeccionada no dia 01/07/2011.

De outro lado, a nota fiscal apreendida emitida em nome da ONG PH/4 Elementos, ostenta o número **052**, fato impossível de ter ocorrido pela empresa da declarante, visto que, nunca prestou serviços para a citada ONG, ainda em cima, conforme mencionado anteriormente não possui o número de nota fiscal objeto desta apuração, mais, identificou várias divergências quando confrontado com o talonário original.

No dia 04 de julho do ano 2011, ouvimos em declarações Carlos Francisco do Nascimento, técnico em contabilidade, conforme CRC. Nº 1SP184817/0-5, possui escritório para prestação de serviços contábeis, denominado M.D.C. Serviços de Processamento

de Dados S/C. Ltda., localizado à Rua Santa Luzia nº 443, 2º andar – Taboão da Serra/SP, mais, que entre os seus clientes consta a empresa C.T.L. do Prado GO3D Intermediações – M.E., desde a sua fundação em março do ano 2010.

A propósito, solicitou o primeiro talão de notas fiscais da empresa, que se inicia no nº 01 e termina no nº 050, confeccionado por meio da Gráfica MBC Artes Gráficas Ltda. - M.E., com endereço a Rua Benedito Cesário de Oliveira nº 1307 - Parque Pinheiros – Taboão da Serra/SP.

O declarante alegou que após ter sido emitido o 1º talão de notas fiscais, decorrido uma semana, o representante da empresa Senhor Ronaldo entrou em contato pelo telefone (11) 3418-1598, fato ocorrido na segunda quinzena de novembro de 2010, disse que havia perdido o talão, solicitando um novo talonário.

Segundo o contador Carlos Francisco do Nascimento, preencheu o formulário necessário para confeccionar o talão de notas fiscais e colheu a assinatura de Camila, esposa de Ronaldo.

Contudo, após uns dez dias, novamente recebeu ligação do representante da empresa C.T.L. do Prado GO3D Intermediações, desta feita, informou que havia localizado o primeiro talão, mas o segundo contendo as notas fiscais do nº 051 ao nº 100, que fora solicitado e já havia sido impresso, razão pela qual deixou guardado no arquivo da contabilidade.

No mesmo dia, ouvimos novamente o contador Carlos Francisco do Nascimento, que resolveu se retratar em relação às declarações iniciais, acrescentando que foi o responsável pela inserção da assinatura de Camila, no documento denominado AIDF nº 620.

Mais, o contador asseverou que solicitou a confecção do segundo talão de notas fiscais sem o conhecimento da proprietária

da empresa, ainda em cima, é o responsável pelo preenchimento da nota fiscal nº 052, certo que pulou a de nº 051 que permanecia em branco no talão.

O contador alegou que falsificou a assinatura da proprietária da citada empresa, em virtude da contadora de nome Rosemeire dos Santos Ferreira, que possui uma empresa denominada "Zanemeire Prestação de Serviços S/C. Ltda. ter solicitado uma nota fiscal em branco, pois que, precisava justificar o recebimento de um serviço de informática que havia feito.

Aliás, Rosemeire repassou os dados da empresa por meio de correio eletrônico, e-mail, que se tratava de uma ONG de Taboão da Serra, inclusive recebeu a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) pela emissão do documento.

O contador alegou que após ser notificado por policiais desta Delegacia Seccional de Polícia, rasgou o talão de notas fiscais. Acrescentou ainda, que Rosemeire prestava serviços na Prefeitura, por meio de uma ONG.

Nesse mesmo dia, ouvimos o responsável pela empresa MBC Artes Gráficas – M.E., Senhor Carlos Alberto Motta, que afirmou ter confeccionado dois talões de notas fiscais para a empresa C.T.L. do Prado GO3D Intermediações – M.E., conforme AIDF's nº's 559 e 620, ambos foram entregues ao contador da empresa.

A servidora pública municipal Rosana Maciel de Oliveira foi ouvida novamente, no dia 20 de julho do ano 2011, nesta ocasião, apresentou documentos concernentes a normatização emitida pelo Tribunal de Contas do Estado, denominada "Instruções nº 02/2008 – TC-A-40.728/026/07- Área Municipal".

Nesse manual, há procedimentos práticos e esclarecedores, no que se referem os pactos firmados com ONGs e Entidades, voltado às justificativas dos gastos realizados por estes

convênios para futura prestação de contas, visto que, a normatização aduz quais documentos fiscais são aceitos para comprovar os gastos.

Rosana Maciel acrescentou ainda, que a Liga Independente das Escolas de Samba de Taboão da Serra – LIBES, ONGs PH/4 Elementos e Associação Fique Vivo, recentemente apresentaram suas prestações de contas, à face de, a utilização dos recursos públicos recebidos no ano de 2010.

Não obstante, os documentos apresentados pelas ONGs e Entidade, estarem em total desacordo com o estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ainda em cima, a Administração Pública Municipal incorreu no erro, ao liberar novamente os recursos para estes pactos, concernentes ao exercício 2011, segundo os apontamentos da servidora pública municipal Rosana Maciel.

Mais, Rosana Maciel atribuiu a Vice-Prefeita Márcia Regina e ao servidor público da Secretaria da Cultura, Joilson Rodrigues Pires, às responsabilidades pela liberação dos recursos aos convênios.

Em 21 de julho do ano 2011, ouvimos em termo de declarações Geraldo Tadeu Gaglioti, proprietário da empresa Luck Cine Vídeo & Eventos Ltda., tendo como sua sócia Luciana Oliveira Santos, que alegou ter constituído a sociedade em questão, atendendo solicitação de Fernando Eduardo Gonzalez, pois que, este possuía restrição no nome, mais, tendo em vista, que se fazia necessário endereço para a sede da empresa, optou por fornecer seu endereço residencial para constar no cadastro da JUCESP.

Geraldo Tadeu asseverou que a empresa é destinada a prestação de serviços de eventos culturais e shows, ainda, ele e Luciana por emprestarem os nomes, recebem mensalmente à

quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos por Fernando em moeda corrente. Em contrapartida, outorgou procuração pública para Fernando gerir, administrar, responder por todos os atos da empresa, conferindo-lhe amplos poderes.

Quanto aos serviços prestados, através das notas fiscais 1281 e 1285, emitidas em 10/11/2010 e 10/12/2010 respectivamente, alegou desconhecer se os serviços foram prestados ou não, pois que, conforme dito anteriormente sequer exerceu atividade alguma na empresa.

Nesse tempo, ouvimos Luciana Oliveira Santos, que também alegou ser proprietária de direito da empresa Luck Cine Vídeo & Eventos Ltda., contudo também outorgou procuração para o Fernando, conferindo-lhe plenos poderes e direitos para gerir, administrar e responder por todos os atos praticados na empresa, mais, sequer exerceu qualquer função na citada empresa.

O representante Fernando Eduardo Gonzalez, que possui amplos poderes para responder pela empresa Luck Cine Vídeo & Eventos Ltda., foi ouvido novamente no dia 21/07/2011, inclusive apresentou cópia da correspondência eletrônica "e-mail" recebida do endereço marciataboao@gmail.com, sendo a remetente uma pessoa que se intitulou "Professora Márcia – Vice-Prefeita – Secretária de Cultura e Turismo de Taboão da Serra", a mensagem foi enviada no próprio dia 21/07 às 09hs27min, com o seguinte teor: **"Bom dia, sou da prefeitura de Taboão da Serra a associação Fique Vivo, apresentou nota fiscal de nº 1281 de 10/11/2010. Preciso de um telefone de contato da empresa, já que não consta nos documentos fiscais. Grata"**

Ainda, Fernando Eduardo Gonzalez apresentou às notas fiscais da empresa Luck Cine Vídeo & Eventos Ltda.-ME., quais sejam vias rosas - nº 1251 a 1299, mais, guias de autorização para impressão de documentos fiscais do imposto sobre serviços,

denominadas **AIDF's n°s 0637, 0678 e 0689**, da empresa Triangulo Serviços Gráficos Ltda., localizada à Rua Coronel Emidio Piedade nº 565, Pari – São Paulo/SP – CEP: 03018-010.

Importante frisar que a proprietária de direito da empresa Luck Cine, Luciana Oliveira Santos Ferreira, ainda que, alegou não exercer qualquer função na empresa, mais, inclusive outorgou procuração conferindo amplos poderes a Fernando Eduardo Gonzalez, inadvertidamente postou sua assinatura nas autorizações para confecções de talões de notas fiscais.

V – Do Conceito de ONG, Dos Mecanismos para o Bom Funcionamento, Das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Dos Anexos:

V.I – Do Conceito de ONG:

ONG é um acrônimo usado para as “Organizações Não Governamentais”, atuando em setores de finalidade pública, tais como: meio ambiente, assistência social, saúde, educação, dentre outras.

As ONGs adquirem recursos por meio de financiamento dos governos, empresas privadas, doações de pessoas físicas, mais, boa parte da mão-de-obra utilizada se dá por voluntários.

Não obstante, para haver voluntariado, se faz necessário:

- 1.-** Não haver contrapartida de qualquer natureza ao trabalho realizado;
- 2.-** O serviço seja prestado à entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada sem fins lucrativos;
- 3.-** O trabalho não seja remunerado;

4.- Haver termo escrito de adesão, dele devendo constar o objeto e as condições de trabalho a ser prestado.

Resumindo, definimos ONGs como sendo: organizações formais; privadas; mas com fins públicos; sem fins lucrativos; auto governadas; com participação de parte de seus membros como voluntários; objetivando realizar mediações de caráter educacional; político; assessoria técnica; prestação de serviços e apoio material e logístico para populações alvo específico ou para segmentos da sociedade civil. Tendo em vista expandir o poder de participação destas com o objetivo último de desencadear transformações sociais ao nível do cotidiano, ou ainda, ao nível global.

De acordo com a Associação Brasileira de ONGs, do ponto de vista forma, uma ONG é constituída pela vontade autônoma de mulheres e homens, que se reúnem com a finalidade de promover objetivos comuns de forma não lucrativa. Por não ter objetivos confessionais, juridicamente toda ONG é uma associação civil ou uma fundação privada.

Para Herbert de Souza, o Betinho (*in memoriam*), ONG é definida por sua vocação política, por sua positividade política: uma entidade sem fins lucrativos cujo objetivo fundamental é desenvolver uma sociedade democrática, ou seja, uma sociedade fundada nos valores da democracia – liberdade, igualdade, diversidade, participação e solidariedade. Portanto, as ONGs seriam a organização da sociedade para a sociedade, visando à construção de um mundo onde haja a igualdade, a solidariedade utópica. São instrumentos de participação popular no universo governamental. Mas condicionadas a trabalharem com recursos próprios e voluntariado.

Herbert de Souza, “o não-governamental não veio por acaso. De alguma forma, as ONGs constituem a crítica moderna aos fracassos e descaminhos do Estado e às deficiências de instituições

clássicas como os partidos, sindicatos, empresas, universidades, que se submeteram ou se acomodaram à dinâmica do mundo oficial, entrando na órbita do capital e do Estado”.

Ainda segundo Herbert de Souza, “as ONGs do primeiro mundo foram mais solidárias e universalistas que as instituições oficiais (...). Ao serem capazes de verem a cara humana ou desumana do desenvolvimento, foram capazes de também ver suas conseqüências (...). No chamado terceiro mundo, as ONGs – vivendo as conseqüências do capitalismo, que se apresentava em sua forma civilizada no primeiro mundo, como o liberalismo e o social-liberalismo, e em sua forma primária no terceiro mundo, como as ditaduras militares e os autoritarismos de todo tipo – foram mais contra-governamentais que não-governamentais. Tiveram que viver na margem, contra o rumo da ordem”.

De outro lado, o conceito de ONG não é pacífico. Entre os autores, quase sempre acadêmicos e militantes desses movimentos sociais, alguns poucos entendem essas organizações como decorrência lógica da própria negação que sua denominação encerra: não-governamental; o que acomodaria às igrejas, sindicatos, partidos políticos, clubes, dentre outros.

Há relatos que as primeiras ONGs criadas no Brasil se deram na década de 1970, visando apoiar movimentos populares de promoção da cidadania e luta pela democracia política e social.

Conforme estudo da Associação Brasileira de ONGs, “as primeiras ONGs nasceram em sintonia com as demandas e dinâmicas dos movimentos sociais, com ênfase nos trabalhos de educação popular e de atuação na elaboração e controle social das políticas públicas”.

Ainda assim, de acordo com nossas pesquisas a melhor definição que encontramos seria: **grupo social organizado, sem**

fins lucrativos, constituído formal e autonomamente, caracterizado por ações de solidariedade no campo das políticas públicas e pelo legítimo exercício de pressões políticas em proveito de populações excluídas das condições da cidadania.

Ainda em cima, **não encontramos norma legal que obrigue ou condicione o funcionamento das ONGs, salvo na hipótese de operação com recursos públicos.**

V.II- Dos Mecanismos para o Bom Funcionamento:

Para o bom funcionamento de uma ONG devemos equacionar três tipos de recursos:

- 1.- Recursos Materiais;
- 2.- Recursos Financeiros;
- 3.- Recursos Humanos.

Materiais são os recursos necessários para o bom funcionamento da ONG como local de trabalho, instalações, equipamentos, instrumentos, ferramentas e matéria prima, por meio de doações privadas e governamentais.

Para receber doações governamentais, a ONG deve ter existência jurídica (ter CNPJ) e seu funcionamento (Estatuto e Regimento Interno) devem seguir certos itens obrigatórios de leis como a Lei nº 9.790 de 23/03/1999.

Financeiros são os recursos necessários para a aquisição (pagamento) dos insumos necessários para se atingir os objetivos da ONG, podendo ser obtidos através de: doações privadas; doações governamentais; doações de ONGs; campanhas para arrecadação; venda de produção da ONG.

Humanos são os recursos necessários para o trabalho da ONG, existindo basicamente dois tipos:

1.- Profissionais Remunerados – pessoas habilitadas ou especializadas como cozinheiras, professores, etc., que são contratados pela ONG para exercerem uma atividade como numa empresa. São registrados e devem se relacionar pela CLT. Ainda, a diretoria, normalmente, exerce trabalho voluntário (não remunerado), mas há casos em que o membro da diretoria pode receber remuneração;

2.- Mão de Obra Voluntária – Podendo ser profissionais especializados ou voluntários comuns. O voluntário especializado é aquele que exerce determinada profissão (médico, advogado, engenheiro, etc.) e que participa da ONG exercendo a sua profissão e que irão abrir mão dos seus honorários profissionais, ou seja, não querem receber.

O voluntário comum é aquele que vai participar da ONG nas atividades determinadas pela coordenação do projeto.

Princípios que regem a boa imagem de uma ONG:

1.- **Ter uma conduta ética irrepreensível (ter uma imagem de honestidade e transparência);**

2.- **Manter a documentação em dia e, se for necessário, fornecer cópia do Estatuto e Regimento para provar que a entidade é idônea, que o objetivo é a melhoria da comunidade, que não tem fins lucrativos e que os recursos financeiros não podem ser desviados para outros usos;**

3.- **Ser conhecida na comunidade como entidade séria e atuante.**

v.III – Das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Importante frisarmos às regulamentações existentes no documento do Tribunal de Contas do Estado, denominado “Instruções nº 02/2008 – (TC-A-40.728/026/07) – **Á R E A M U N I C I P A L**”, que na - **Seção XIV – Das Transferências de recursos a entidades não-governamentais sem fins lucrativos por meio de Auxílios, Subvenções e Contribuições:**

Artigo 47 – Os repasses de recursos a entidades do terceiro Setor, caracterizados como auxílios, subvenções e contribuições, somente poderão ser concedidas pelas prefeituras nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 25 da LCF nº 101/00 (LRF).

Artigo 48 – A formalização da transferência dos recursos indicados no artigo anterior deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

- I** – programa de trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;
- II** – lei autorizadora do repasse, contendo: entidade bancária, valor concedido e sua destinação;
- III** – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em detrimento de sua aplicação direta;
- IV** – justificativa quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- V** – declaração quanto à compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da LCF nº 101/00 (LRF);
- VI** – empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII – termo da Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no **Anexo 5**.

Artigo 49 – Compete aos órgãos concessionores:

I – estabelecer a data limite para apresentação das comprovações anuais ou totais, data esta que não poderá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II – proibir, às beneficiárias, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da LCF nº 101/00 (LRF);

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V – exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concesso a que se referem, extraído-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI – receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), destas instruções;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigirem das entidades beneficiárias, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do número, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicarem a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;

X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da LCE nº 709/93;

XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.

Artigo 50 – No que dizem respeito às comprovações da aplicação dos recursos financeiros repassados, os órgãos concessionários deverão exigir das entidades beneficiárias os seguintes procedimentos:

I – elaborar demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no **Anexo 6** e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no **Anexo 7**;

II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

- a)** relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;
- b)** na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- c)** relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;
- d)** comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
- e)** cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- f)** certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e
- g)** manifestação expressa do Conselho Fiscal do órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conessor.

Parágrafo único – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados por ente público, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição deste Tribunal.

Artigo 51 – O (s) responsável (is) pelos controles internos e ordenadores da despesa deverá comunicar a este Tribunal no prazo

de 03 (três) dias, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade beneficiária na utilização dos recursos repassados, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-lo individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo. (sic)

V.IV – Dos Anexos:

ANEXO 5

REPASSE AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR:

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

TIPO DE CONCESSÃO: (*)

VALOR REPASSADO:

EXERCÍCIO:

ADVOGADO (S): ()**

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos processuais.

LOCAL E DATA:

ÓRGÃO CONCESSOR: (nome, cargo e assinatura)

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: (nome, cargo e assinatura)

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(**) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO 6**REPASSE AO TERCEIRO SETOR****DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS****AUXÍLIOS/ SUBVENÇÕES/ CONTRIBUIÇÕES****ÓRGÃO CONCESSOR:****TIPO DE CONCESSÃO:****LEI(S) AUTORIZADORA(S):****OBJETO:****EXERCÍCIO:****ENTIDADE E BENEFICIÁRIA:****CNPJ:****ENDEREÇO e CEP:****RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE:**

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS				
ORIGEM DOS RECURSOS (1)	VALORES PREVISTOS - R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS - R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
TOTAL				
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da entidade beneficiária:

 (nome da entidade)

vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ _____ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ORIGEM DO RECURSO (2)	VALOR APLICADO - R\$
TOTAL DAS DESPESAS			
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO			
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR			
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE			

(2) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA:**DIRIGENTE:** (nome, cargo e assinatura)**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** (nomes e assinatura):

ANEXO 7
REPASSE AO TERCEIRO SETOR
RELAÇÃO DOS GASTOS

ÓRGÃO CONCESSOR:

TIPO DE CONCESSÃO: (*)

LEI AUTORIZADORA:

OBJETO:

EXERCÍCIO:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CNPJ:

ENDEREÇO e CEP:

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE:

VALOR TOTAL RECEBIDO:

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
TOTAL				

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

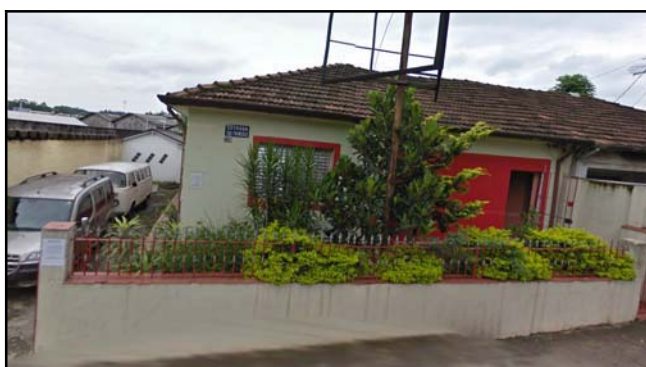
(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(**) Fonte de recursos: federal, estadual ou municipal.

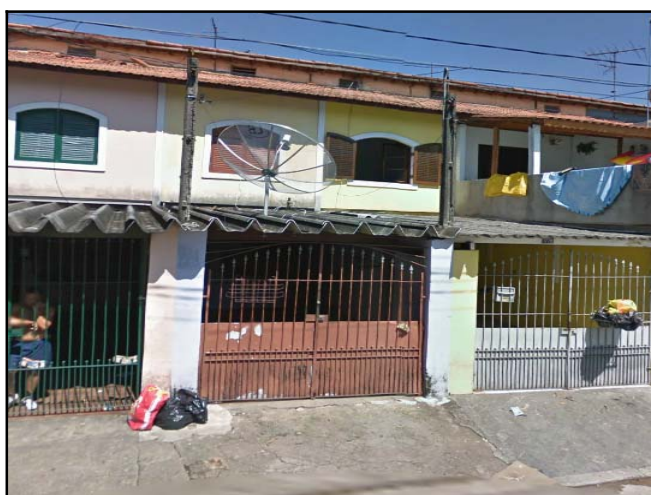
VI – Das ONGs e dos Responsáveis:

VI.I - Liga Independente das Bandas, Blocos e Escolas de Samba de Taboão da Serra - LIBES:

VI.I.I - Endereço: 1. Avenida Campinas nº 668, Arraial Paulista - Taboão da Serra/SP; 2. Estrada São Francisco nº 2700 – B – Jardim Wanda, Taboão da Serra/SP – fone: 4135-1409, 4135-1410, 8760-0284 e 8760-0286 – (**endereço administrativo**)



**Estrada São Francisco nº 668, Taboão da Serra/SP
Liga Independente das Bandas, Blocos e Escolas de Samba
De Taboão da Serra - LIBES**



**Av. Laurita Ortega Mari nº 1782, Parque Pinheiros
Taboão da Serra/SP – (**sede provisória**)
Liga Independente das Bandas, Blocos e Escolas de Samba
De Taboão da Serra - LIBES
CNPJ. 08.542.079/0001-94**

VI.I.II - Responsáveis:

a) - José Roberto da Silva - Presidente – vulgo “Robertão”, Rg. 14.648.536 SSP-SP, CPF. 031.710.528-06, filho de Maria Aparecida da Silva, nascido: 03/11/1959, natural de São Paulo-SP, residente/domiciliado à Rua Antonio de Oliveira Salazar nº 105, Jardim São Salvador - Taboão da Serra/SP;

b) - Sebastião Messias dos Santos - Vice-Presidente e Contador: CRC nº. 1SP189532/O-8, vulgo “Messias”, Rg. 22.264.666-4 SSP/SP, CPF. nº 113.768.578-63, filho de Sebastião Zominho dos Santos e Laura Francisca dos Santos, nascido: 11/12/1971, natural de São Paulo – SP, residente/domiciliado a **1.** Rua Mauricio Antunes Ferraz nº 298, Parque Pinheiros, Taboão da Serra/SP; **2.** Avenida Laurita Ortega Mari nº 1922, conjunto 1 E 4, Parque Pinheiros – Taboão da Serra/SP;

c) - Anderson Luiz de Oliveira - Diretor Secretário, Rg. 15.619.128 SSP/SP, CPF. 053.741.178-07, filho de Olímpio Tavares do Nascimento Filho e Nilza de Oliveira Borba, nascido: 17/12/64, natural de São Paulo – SP, residente/domiciliado a **1.** Rua Rio Grande nº 139, Vila Mariana – São Paulo/SP; **2.** Rua Manoel Gomes nº 41, casa 03, Vila Invernada – São Paulo/SP;

d) - Wanderley Franco de Sá - Diretor Tesoureiro, Rg. 11.498.607 SSP/SP, CPF. 009.239.718-23, filho de Sidraque Vila de Sá e Lourdes Lourenço de Sá, nascido: 12/01/1959, natural de São Paulo/SP, residente/domiciliado a **1.** Rua Levi de Souza Silva nº 313, Jardim Bom Tempo – Taboão da Serra/SP; **2.** Rua Brigadeiro Galvão nº 150, apto. 141, Barra Funda – São Paulo/SP;

e) - José Carlos de Lima - Diretor Tesoureiro, Rg. 22.484.338 SSP/SP, CPF. 116.944.438-50, filho de Dinalva Lima Silva, nascido: 27/02/1969, natural de São Paulo – SP, residente e domiciliado a

1. Rua José Barreto Silva nº 647, Jardim Iracema – São Paulo/SP;
2. Rua Chritophe Allegrain nº 85, Parque Esmeralda – São Paulo/SP;

f) - Douglas Boquete – Diretor Adjunto, Rg. 14.666.693 SSP/SP, CPF. 082.341.768-97, filho de Edison Boquete e Helena de Almeida Boquete, nascido: 03/08/1967, natural de São Paulo/SP, residente/domiciliado a **1.** Estrada São Francisco nº 1900, apto. 12-A, Jardim Helena – Taboão da Serra/SP; **2.** Estrada São Francisco nº 1900, apto. 132-A, Jardim Helena – Taboão da Serra/SP;

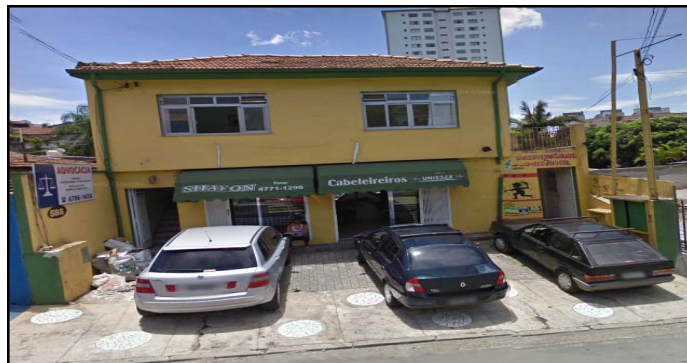
g) - Edson Rodrigues da Silva – Conselheiro Fiscal, Rg. 35.848.677 SSP/SP, CPF. 306.396.848-07, filho de José Apolinário da Silva e Madalena Francelina da Silva, nascido: 14/05/1975, natural de São Paulo/SP, residente/domiciliado à Rua Pascoal Antônio Politano nº 230, Parque Pinheiros – Taboão da Serra/SP;

h) - Ezequiel Pereira Lima – Conselheiro Fiscal, Rg. 29.628.441 SSP/SP, CPF. 826.763.308-10, filho de Virgílio Pereira Lima e Lila Pereira Lima, nascido: 31/08/1955, natural de Astorga – PR, residente/domiciliado a **1.** Rua Eugenia Felizarda Silva nº 253, Jardim Oliveiras – Taboão da Serra/SP; **2.** Rua Olímpia Thomaz de Aquino nº 204, casa A, Jardim Oliveiras – Taboão da Serra/SP;

i) - Cristiane Cardoso – Conselheira Fiscal, Rg. 14.787.548 SSP/SP, filha de Dorival Cardoso e Dalva Ornellas Cardoso, nascida: 12/12/1965, natural de São Paulo – SP, residente/domiciliada à Estrada São Francisco nº 1900, Bloco A, apto. 122, Jardim Helena – Taboão da Serra/SP.

VI.II – ONG Associação Fique Vivo:

VI.II.I - Endereço: Avenida Doutor José Maciel nº 584, Jardim Maria Rosa - Taboão da Serra/SP, fone: 4771-6806 e 4135-4169.



Av. Dr. José Maciel nº 584, Taboão da Serra/SP.

ONG Associação Fique Vivo

CNPJ. 03.721.136/0001-89

VI.II.II - Responsáveis:

a) - Wagner Aparecido Moraes - Diretor Executivo, Rg. 11.008.032-4 SSP/SP e CPF. 009.242.418-02, filho de João Batista de Moraes e de Dora Suita de Moraes, natural de São Paulo-SP, nascido aos 14.02.1961, residente à Rua Antonio Gomes Correa nº 191, Jardim Catanduva – (Campo Limpo) – fone: 5841-6777, São Paulo/SP, Diretor-Presidente (também usa como sede da ONG);



Rua Antônio Gomes Correa nº 191, Jardim Catanduva

Residência do Wagner Aparecido Moraes

b) - Luiz Carlos Viegas de Souza – Contador, CRC. nº 1 SP 224508/0-0, Rg. 20.024.947-2 SSP/SP, CPF. nº 089.914.228-10, filho de Raimundo Nonato de Souza e de Isabel Viegas de Souza, natural de São Paulo-SP, nascidos: 28/10/1968 residente à Rua Virgínia Porto nº 96, casa 02, Vila Medeiros – São Paulo/SP;

c) - José Marcos Silva – Vice-Diretor Executivo (falta qualificar);

d) - Raquel Kacelnikas – Conselheira Fiscal – Eleita Secretária, Rg. 8.189.383 SSP/SP., filha de Mause Kacelnikas e Nascibia Franca, nascida: 06/12/1954, natural de São Paulo – SP, residente/domiciliado a **1.** Rua Antonio Gomes Correa nº 191, Jardim Catanduva – São Paulo/SP; **2.** Rua São Bento nº 413, Centro – São Paulo/SP;

e) - Flávio Vieira da Silva – Conselheiro Fiscal – Eleito (falta qualificar);

f) - Luis Roberto de Paula – Presidente, Rg. 16.731.268 SSP/SP, CPF. 065.201.738-00, filho de Antônio de Paula e Josepha Dovidio de Paula, nascido: 25/08/1966, natural de Catanduva - SP, residente/domiciliado à Rua Abadia dos Dourados nº 526, Vila Indiana – São Paulo/SP;

g) - Sergio Jarola, Rg. 3.758.711 SSP/SP, CPF. 587.634.308-00, filho de Romeu Jarola e Rosa Gomes Jarola, nascido: 06/01/1953, natural de São Paulo – SP, residente/domiciliado à Rua Doutor Prudente de Moraes Neto nº 420, apto. 132, Saúde – São Paulo/SP.

VI.III – ONG PH/4 Elementos:

VI.III.I - Endereço: 1. Rua José Pestana nº 195, Jardim Maria Rosa - Taboão da Serra/SP. 06763-220 – fone: 11 4786-2680;



Rua José Pestana nº 195, Jardim Maria Rosa – CEP: 06763-220

Fone: 4786-2680 - Taboão da Serra - Sede da ONG Ph/4 Elementos

CNPJ. 09.204.032/0001-83

VI.III.II - Responsáveis:

a) - Arnaldo de Souza Léo - Presidente, Rg. 7.196.351 SSP/SP - CPF. 943.355.248-20, filho de Jayre de Souza Léo e de Maria de Souza Léo, natural de São Paulo, SP, nascido: 03/06/1978 – End. Residencial: Rua José Copazi nº. 162, Parque Albina - Taboão da Serra/SP (responsável) e Rodrigo Daniel Fernandes, CPF. 276.791.898-54;

b) - Rodrigo Daniel Fernandes - Primeiro Tesoureiro, Rg. 22.431.393 SSP/SP, CPF. 276.791.898-54, filho de José Arão Fernandes e Maria Osenil Fernandes, nascido: 27/04/1978, natural de São Paulo – SP, residente/domiciliado a 1. Rua Maria Rosa Fernandes nº 101, Parque Taboão – Taboão da Serra/SP; 2. Estrada São Francisco nº 1041, Bloco C, apto. 28, Parque Taboão – Taboão da Serra/SP;

c) - José Ricardo Lima de Jesus - Vice-Presidente (falta qualificar);

d) - Marcos da Silva Ayres - Segundo Tesoureiro, Rg. 44.185.958 SSP/SP, filho de Marco Afonso Ayres e Severina Francisco da Silva, nascido: 14/12/1984, natural de São Paulo – SP,

residente/domiciliado à Rua Francisco dos Santos nº 105, Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra/SP;

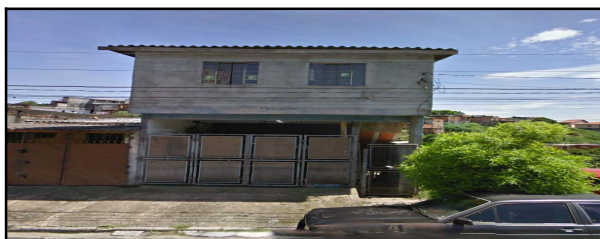
e) - Angela Cristina Cadaveira Garcia – Primeira Secretária, Rg. 14.616.106 SSP/SP, CPF. 061.009.128-05, filha de José Cadaveira Lopes e Adelaide Gimenes Garcia, nascido: 02/12/1963, natural de São Caetano do Sul – SP, residente/domiciliado a **1.** Rua Comendador Angelo Rinaldi nº 138, Parque Santos Dumont – Taboão da Serra/SP; **2.** Alameda Quinimuras nº 455, Planalto Paulista – São Paulo/SP; **3.** Rua Armando de Andrade nº 287, Parque Santos Dumont, Taboão da Serra/SP;

f) - Fabiane Manzan de Oliveira Léo Silvério–Segunda Secretária (falta qualificar);

g) - Wellington Carlos da Silva – Conselho Fiscal (falta qualificar);

h) - Arthur Léo Silvério – Conselho Fiscal, Rg. 27.038.792 SSP/SP, CPF. 257.154.478-01, filho de Arnaldo de Souza Léo e Francisca de Fátima Silvério, nascido: 19/05/1976, natural de Taboão da Serra – SP, residente/domiciliado à Rua José Copazi nº 162, casa 2, Parque Albina – Taboão da Serra/SP;

i) - Thiago Diego de Oliveira Lindauro – Conselho Fiscal, Rg. 44.185.694 SSP/SP, CPF. 376.928.268-03, filho de Waldir Lindauro e Maria Marlene dos Santos, nascido: 26/02/1988, natural de Taboão da Serra – SP, residente/domiciliado à Rua Angelo Ferreira Fagundes nº 39, Jardim Trianon – Taboão da Serra/SP.



Rua José Copazi nº 162, Taboão da Serra/SP

Residência do Arnaldo de Souza Léo

VI.IV – Empresas, Pessoas Relacionadas com as ONGs e Beneficiários dos Pagamentos das Notas Fiscais (fraudes):

VI.IV.I - Zanemeire Prestação de Serviços S/C Ltda. – M.E., Rua das Hortências nº 44, Parque Assunção - Taboão da Serra/SP, fone: 4135-3559 - CNPJ. nº 05.435.922/0001-45, I.M. nº. 22.663, sócias da empresa:

a) - Rosemeire dos Santos Ferreira, Rg. 29.725.323 SSP/SP, CPF. nº 278.564.278-33, filho de Sergio Cortez Ferreira e de Maria Aparecida dos Santos Ferreira, nascido: 13/11/1980, natural de São Paulo-SP, residente à Rua das Hortências nº 44, Parque Assunção - Taboão da Serra/SP, fone: 4135-3559;

b) - Rosangela dos Santos Ferreira, Rg. 10.240.174 SSP/SP, CPF. 160.863.828-67, filho de Sergio Cortez Ferreira e de Maria Aparecida dos Santos Ferreira, nascido: 05/07/1962, natural de Adamantina - SP, residente à Rua das Hortências nº 44, Parque Assunção - Taboão da Serra/SP, fone: 4135-3559;



Rua das Hortências nº 44, Taboão da Serra.

Zanemeire Prestação de Serviços S/C Ltda. – M.E.

CNPJ. nº 05.435.922/0001-45

VI.IV.II - Luck Cine Vídeo & Eventos Ltda. – M.E., Rua Clara Parente nº 205, Vila Itaberaba - São Paulo/SP, CNPJ nº. 12.046.483/0001-44, CCM. nº 4.078.546-7, sócios da empresa:

a) - Luciana Oliveira Santos Ferreira, Rg. 27.118.203-9 SSP/SP, filha de Eurico Oliveira Santos e de Guiomar Oliveira Santos, nascida: 07/03/1979, natural de São Paulo-SP, residente à Rua Marcelino Ramos nº 45 – São Paulo/SP; e

b) - Geraldo Tadeu Gagliotti, Rg. 8.129.709 SSP/SP, filho de Santino Vicente Gaglioti e Ida Lucas Gaglioti, nascido: 14/01/1956, natural de São Paulo – SP, residente/domiciliado à Rua Clara Parente nº 205, Vila Itaberaba – São Paulo/SP;

c) - Representante Legal: Fernando Eduardo Gonzalez, Rg. 12.832.999-3 SSP/SP, CPF. 043.361.998-84, filho de Eliseo Gonzalez Cabezas e Ivone Gomes Gonzales, nascido: 09/01/1964, natural de São Paulo - SP, residente/domiciliado a **1.** Rua Antonio Pires nº 869, Vila Albertina – São Paulo/SP, CEP: 02730-000; **2.** Rua Feliciano nº 234, Freguesia do Ó – São Paulo/SP; **3.** Rua Marques de Paranaguá nº 246, Consolação – São Paulo/SP; **4.** Rua Carlos Alberto Moretti nº 610, Freguesia do Ó – São Paulo/SP.



Rua Clara Parente, 205, Vila Itaberaba, São Paulo, SP.

Luck Cine Vídeo & Eventos Ltda. – M.E.

CNPJ. nº 12.046.483/0001-44

VI.IV.III - Metro Seis Cenografia Ltda. – M.E., Rua Kiev nº 127, Jardim Vitória – São Paulo/SP – CEP: 02976-220, CNPJ. nº 09.422.141/0001-77, sócios da empresa:

a) - Renilton Gomes dos Reis, Rg. 19.277.681-2 SSP/SP, CPF. nº 012.287.118-95, filho de Joaquim Basílio dos Reis e de Marli Gomes de Oliveira, nascido: 03/05/1959, natural de Itanhém-BA, endereço Rua Tomé Almeida e Oliveira nº 297, Vila Zatt - São Paulo/SP, fone: 9484-8826 – antigo endereço Rua Kiev nº 127, fundos, Pirituba - São Paulo/SP;

b) - Antonio Barbosa da Silva, Rg. 3.375.674 SSP/SP, CPF. 421.939.908-91, residente/domiciliado à Rua Fernando Arens nº 1435, Vila Progresso – Jundiaí/SP;



**Rua Kiev, 127, fundos, Vila Zatt (antigo endereço) –
não reside mais neste local.**

Metro Seis Cenografia Ltda. – M.E.



**Rua Tomé Almeida e Oliveira, 297, Vila Zatt, São Paulo-SP
(endereço obtido junto ao sistema ALPHA - 17.03.2011).**

Consta como endereço residencial do Renilton

VI.IV.IV - M.D.C. Serviços de Processamento de Dados SS Ltda.,
Rua Santa Luzia nº 443, 2º andar – Taboão da Serra/SP, sócio da
empresa:

a) - Carlos Francisco do Nascimento, Rg. 21.177.815-1 SSP/SP,
CPF. 133.199.548-57, filho de José Alves do Nascimento e de Maria
Luiza Alves do Nascimento, nascido: 13/05/1972, natural de São
Paulo-SP, Rua Santa Luzia nº 443, Vila Santa Luzia - Taboão da
Serra-SP (escritório); Rua Benedito José de Oliveira nº 76, Taboão da
Serra/SP:



Rua Santa Luzia nº 443, Vila Santa Luzia

Taboão da Serra-SP – (escritório)

M.D.C. Serviços de Processamento de Dados SS Ltda.

VI.IV.V - Márcia Regina da Silva, (Vice-Prefeita) Rg. 19.540.408
SSP/SP, CPF. 079.087.758-96, filho de José Vieira da Silva e Maria
dos Anjos Vieira, nascido: 13/10/1967, natural de São Paulo/SP,
residente à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 90, apto. 18 – Taboão
da Serra/SP – CEP: 06783-020;



Márcia Regina da Silva - (Vice-Prefeita)

VI.IV.VI - Joilson Rodrigues Pires - Ex-Diretor da Secretaria de Cultura, Rg. 18.494.208 SSP/SP, CPF. 156.828.668-60, filho de José Rodrigues Pires e Maria Brasília de Andrade Pires, nascido: 31/01/1970, natural de Taboão da Serra – SP, residente/domiciliado a **1. Rua Teodoro de Campos, nº 122, casa 01, Parque Marabá – Taboão da Serra/SP;** **2. Estrada Antonio Silva Pereira nº 158, Vila Rita Soares – São Lourenço da Serra/SP;** **3. Avenida Sete de Setembro nº 14, Jardim Santa Luiza – Embu/SP;**

VI.IV.VII – Sidney Akiyoshi, Rg. 23.667.800 SSP/SP, filho de Higeto Akiyoshi e Marisa Akiyoshi, nascido: 19/11/1973, natural de São Paulo – SP, residente/domiciliado à Rua Berco Udler nº 73, Jardim Catanduva – São Paulo/SP – CEP: 05767-330;

VI.IV.VIII - Roberto Carlos Carvalho Pinto, Rg. 15.481.350 SSP/SP - CPF. 085.299.548-23, filho de Joaquim dos Santos Pinto e Adalgisa Fonseca Pinto, nascido: 23/05/1966 - natural: Taboão da Serra/SP, residente/domiciliado a **1. Rua Vilobaldo Barros Macedo nº 376 - Jardim Santa Rosa - Taboão da Serra/SP;** residente/domiciliado a **2. Avenida Airton Senna Bloco 450 apto. 28, Parque Laguna - Taboão da Serra/SP.**

VI.IV.IX - Beneficiários dos Pagamentos das Notas Fiscais (fraudes):

1. Hugo Felipe da Silva, Rg. 00.000.000 SSP/SP, CPF. nº. 000.000.000-00, conta bancária no banco REAL, agência 0875-6, c/c 722191;

2. Maria Bernardino Rosa, Rg. 00.000.000 SSP/SP, CPF. nº. 000.000.000-00, conta bancária no banco BRADESCO, agência 1324, c/c 1749-3 – Agência Av. José Maria Whitaker-USP;

**VII – Da Identificação dos Integrantes da Organização
Criminosa e Do Prejuízo Causado à Fazenda Pública
Municipal:**

VII.I - Liga Independente das Bandas, Blocos e Escolas de Samba de Taboão da Serra - LIBES:

1.- José Roberto da Silva - Presidente – vulgo “Robertão”, Rg. 14.648.536 SSP-SP, CPF. 031.710.528-06, filho de Maria Aparecida da Silva, nascido: 03/11/1959, natural de São Paulo-SP, residente/domiciliado à Rua Antonio de Oliveira Salazar nº 105, Jardim São Salvador - Taboão da Serra/SP;

2.- Sebastião Messias dos Santos - Vice-Presidente e Contador: CRC nº. 1SP189532/O-8, vulgo “Messias”, Rg. 22.264.666-4 SSP/SP, CPF. nº 113.768.578-63, filho de Sebastião Zominho dos Santos e Laura Francisca dos Santos, nascido: 11/12/1971, natural de São Paulo – SP, residente/domiciliado a **1.** Rua Mauricio Antunes Ferraz nº 298, Parque Pinheiros, Taboão da Serra/SP; **2.** Avenida Laurita Ortega Mari nº 1922, conjunto 1 E 4, Parque Pinheiros – Taboão da Serra/SP;

VII.II - ONG Associação Fique Vivo:

1.- Wagner Aparecido Moraes - Diretor Executivo, Rg. 11.008.032-4 SSP/SP e CPF. 009.242.418-02, filho de João Batista de Moraes e de Dora Suíta de Moraes, natural de São Paulo-SP, nascido aos

14.02.1961, residente à Rua Antonio Gomes Correa nº 191, Jardim Catanduva – (Campo Limpo) – fone: 5841-6777, São Paulo/SP, Diretor-Presidente (também usa como sede da ONG);

2.- Luis Roberto de Paula – Presidente, Rg. 16.731.268 SSP/SP, CPF. 065.201.738-00, filho de Antônio de Paula e Josepha Dovidio de Paula, nascido: 25/08/1966, natural de Catanduva - SP, residente/domiciliado à Rua Abadia dos Dourados nº 526, Vila Indiana – São Paulo/SP;

VII.III - ONG PH/4 Elementos:

1.- Arnaldo de Souza Léo - Presidente, Rg. 7.196.351 SSP/SP - CPF. 943.355.248-20, filho de Jayre de Souza Léo e de Maria de Souza Léo, natural de São Paulo, SP, nascido: 03/06/1978 – End. Residencial: Rua José Copazi nº. 162, Parque Albina - Taboão da Serra/SP (responsável) e Rodrigo Daniel Fernandes, CPF. 276.791.898-54;

2.- Rodrigo Daniel Fernandes – Primeiro Tesoureiro, Rg. 22.431.393 SSP/SP, CPF. 276.791.898-54, filho de José Arão Fernandes e Maria Osenil Fernandes, nascido: 27/04/1978, natural de São Paulo – SP, residente/domiciliado a **1.** Rua Maria Rosa Fernandes nº 101, Parque Taboão – Taboão da Serra/SP; **2.** Estrada São Francisco nº 1041, Bloco C, apto. 28, Parque Taboão – Taboão da Serra/SP;

VII.IV - Empresas e Pessoas Relacionadas com as ONGs:

VII.IV.I - Zanemeire Prestação de Serviços S/C Ltda. – M.E., Rua das Hortências nº 44, Parque Assunção - Taboão da Serra/SP, fone:

4135-3559 - CNPJ. nº 05.435.922/0001-45, I.M. nº. 22.663, sócias da empresa:

1.- Rosemeire dos Santos Ferreira, Rg. 29.725.323 SSP/SP, CPF. nº 278.564.278-33, filho de Sergio Cortez Ferreira e de Maria Aparecida dos Santos Ferreira, nascido: 13/11/1980, natural de São Paulo-SP, residente à Rua das Hortências nº 44, Parque Assunção - Taboão da Serra/SP, fone: 4135-3559;

VII.IV.II - Luck Cine Vídeo & Eventos Ltda. – M.E., Rua Clara Parente nº 205, Vila Itaberaba - São Paulo/SP, CNPJ nº. 12.046.483/0001-44, CCM. nº 4.078.546-7, sócios da empresa:

1.- Representante Legal: Fernando Eduardo Gonzalez, Rg. 12.832.999-3 SSP/SP, CPF. 043.361.998-84, filho de Eliseo Gonzalez Cabezas e Ivone Gomes Gonzales, nascido: 09/01/1964, natural de São Paulo - SP, residente/domiciliado a **1.** Rua Antonio Pires nº 869, Vila Albertina – São Paulo/SP, CEP: 02730-000; **2.** Rua Feliciano nº 234, Freguesia do Ó – São Paulo/SP; **3.** Rua Marques de Paranaguá nº 246, Consolação – São Paulo/SP; **4.** Rua Carlos Alberto Moretti nº 610, Freguesia do Ó – São Paulo/SP;

VII.IV.III - Metro Seis Cenografia Ltda. – M.E., Rua Kiev nº 127, Jardim Vitória – São Paulo/SP – CEP: 02976-220, CNPJ. nº 09.422.141/0001-77, sócios da empresa:

1.- Renilton Gomes dos Reis, Rg. 19.277.681-2 SSP/SP, CPF. nº 012.287.118-95, filho de Joaquim Basílio dos Reis e de Marli Gomes de Oliveira, nascido: 03/05/1959, natural de Itanhém-BA, endereço Rua Tomé Almeida e Oliveira nº 297, Vila Zatt - São Paulo/SP, fone: 9484-8826 – antigo endereço Rua Kiev nº 127, fundos, Pirituba - São Paulo/SP;

2.- Antonio Barbosa da Silva, Rg. 3.375.674 SSP/SP, CPF. 421.939.908-91, residente/domiciliado à Rua Fernando Arens nº 1435, Vila Progresso – Jundiaí/SP;

VII.IV.IV - M.D.C. Serviços de Processamento de Dados SS Ltda., Rua Santa Luzia nº 443, 2º andar – Taboão da Serra/SP, proprietário:

1.- Carlos Francisco do Nascimento, Rg. 21.177.815-1 SSP/SP, CPF. 133.199.548-57, filho de José Alves do Nascimento e de Maria Luiza Alves do Nascimento, nascido: 13/05/1972, natural de São Paulo-SP, Rua Santa Luzia nº 443, Vila Santa Luzia - Taboão da Serra-SP (escritório); Rua Benedito José de Oliveira nº 76, Taboão da Serra/SP;

VII.V – Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra:

1.- Marcia Regina da Silva, (Vice-Prefeita) Rg. 19.540.408 SSP/SP, CPF. 079.087.758-96, filho de José Vieira da Silva e Maria dos Anjos Vieira, nascido: 13/10/1967, natural de São Paulo/SP, residente à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 90, apto. 18 – Taboão da Serra/SP – CEP: 06783-020;



Márcia Regina da Silva - (Vice-Prefeita)

2.- Joilson Rodrigues Pires - Ex-Diretor da Secretaria de Cultura, Rg. 18.494.208 SSP/SP, CPF. 156.828.668-60, filho de José Rodrigues Pires e Maria Brasilina de Andrade Pires, nascido: 31/01/1970, natural de Taboão da Serra – SP, residente/domiciliado a **1. Rua Teodoro de Campos, nº 122, casa 01, Parque Marabá – Taboão da Serra/SP;** **2. Estrada Antonio Silva Pereira nº 158, Vila Rita Soares – São Lourenço da Serra/SP;** **3. Avenida Sete de Setembro nº 14, Jardim Santa Luiza – Embu/SP;**

3.- Roberto Carlos Carvalho Pinto, Rg. 15.481.350 SSP/SP - CPF. 085.299.548-23, filho de Joaquim dos Santos Pinto e Adalgisa Fonseca Pinto, nascido: 23/05/1966 - natural: Taboão da Serra/SP, residente/domiciliado a **1. Rua Vilobaldo Barros Macedo nº 376 - Jardim Santa Rosa - Taboão da Serra/SP;** residente/domiciliado a **2. Avenida Airton Senna Bloco 450 apto. 28, Parque Laguna - Taboão da Serra/SP.**

VII.VI – Do Prejuízo Causado à Fazenda Pública Municipal:

E seguida a, perscrutação concluímos que a Organização Criminosa surripiou do Erário Público Municipal a quantia de **R\$ 1.840.104,52 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, cento e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)**, distribuídos da seguinte maneira:

- a) Liga Independente das Bandas, Blocos e Escolas de Samba de Taboão da Serra - LIBES – **R\$ 240.000,00;**
- b) Associação Fique Vivo – **R\$ 1.044.600,00;**
- c) PH/4 Elementos – **R\$ 555.504,52.**

Conforme quadro abaixo:

LIGA INDEP. SAMBA DE TABOÃO DA SERRA - LIBES	ONG ASSOC. FIQUE VIVO	ONG PH/4 ELEMENTOS
ANO 2010 - VALOR: R\$ 120.000,00	ANO 2010 - VALOR: R\$ 450.660,00	ANO 2010 - VALOR: R\$ 208.549,46
ANO 2011 - VALOR: R\$ 120.000,00	ANO 2011 - VALOR: R\$ 593.940,00	ANO 2011 - VALOR: R\$ 346.955,06
TOTAL: R\$ 240.000,00	TOTAL: R\$ 1.044.600,00	TOTAL: R\$ 555.504,52

VIII – Da Conclusão da Perscrutação:

À vista dos depoimentos e documentos colhidos, podemos afirmar que há na Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, Organização Criminosa que vêm surrupiando o Erário Público Municipal desta Cidade.

Esta Organização Criminosa obtém êxito nos crimes cometidos, por meio dos seus integrantes que ocupam desde os postos mais elevados da Administração Pública Municipal, do mesmo modo, nos cargos com menos visibilidade, ainda assim, estes em funções essenciais para o pleno funcionamento dos crimes.

Quanto ao objeto desta apuração, a titular dessa “Pasta”, Senhora Márcia Regina, que também é a Vice-Prefeita desta Urbe, se prevaleceu ou ainda, se prevalece do cargo e firmou “pactos” com as ONGs **Associação Fique Vivo** e **PH/4 Elementos**, ainda, com a Entidade **Liga Independente das Bandas, Blocos e Escolas de Samba de Taboão da Serra – LIBES**.

Em ocasião que assumiu a Chefia do Poder Executivo do Município de Taboão da Serra, a então Prefeita Senhora Márcia Regina, assinou os pactos com essas instituições “sem fins lucrativos”.

Essas instituições “ONGs e Entidade” se propuseram a atuar em setores de finalidade pública, em complemento às funções da Administração Pública Municipal.

Todavia, no dia 21 de junho do ano 2011, ouvimos uma testemunha preservada, que deu supedâneo aos nossos apontamentos, mais, ela asseverou: “que a Prefeitura possui convênios com três ONGs, Entidades, ou ainda, instituições privadas de caráter não governamental e sem fins lucrativos, quais sejam Associação Fique Vivo, PH/4 Elementos e Liga das Escolas de Samba de Taboão da Serra – LIBES” (sic).

A testemunha preservada disse ainda, que a responsável pelos pactos é a Senhora Márcia Regina, Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ainda em cima, os pactos apontados como objetos de crimes, se deram no ano de 2010, persistindo até o presente momento.

Ainda assim, a Vice-Prefeita sabendo que os pactos seriam interrompidos, porquanto, os documentos comprovantes das despesas, apresentavam vícios, e em desacordo com a legislação concernente, se valeu da ocasião em que era a então Prefeita desta Cidade, e reapresentou os processos com escassos documentos comprobatórios das despesas dos pactos firmados, mais, exigiu a imediata liberação dos procedimentos.

A Senhora Márcia Regina manteve ou ainda, mantém postura eivada, logo que, seu propósito era e ainda, é tão somente a liberação das verbas futuras, porquanto, se houvesse a comprovação das fraudes, os pactos seriam suspensos, conseqüentemente a Organização Criminosa deixaria de surripiar a Fazenda Pública Municipal.

Nesse tempo, a Vice-Prefeita se valeu do cargo, mais, apenas utilizou como justificativa para interceder em prol dos pactos, a seguinte justificativa: “resolvam este problema, eu sou a Prefeita aqui, quem manda sou eu”. (sic)

Em virtude das irregularidades apontadas, cumprimos o Mandado de Busca e Apreensão, nesse tempo, apreendemos as “pastas” ou “processos”, concernentes aos pactos objeto desta apuração, nos quais havia documentos que deveriam justificar as despesas dos recursos liberados pela Administração Municipal.

Esses documentos, denominados “processos”, foram exibidos à testemunha preservada que fora ouvida no dia 21 de junho do ano 2011. Esta esclareceu serem as pastas que havia relatado, se referem aos pactos firmados entre a Prefeitura de Taboão da Serra e as ONGs, por de mais, as notas fiscais agora juntadas eram “frias”, porquanto, anteriormente não existiam, tais comprovantes visava apenas justificar os gastos e zerar as contas (valor recebido da Administração Pública Municipal).

Verdade seja dita, a artimanha utilizada a mando da Senhora Márcia Regina, Vice-Prefeita, para justificar os valores liberados para os pactos, “foi pior a emenda que o soneto”, visto que, a testemunha disse existir desvio de verbas públicas, que deveriam ser destinadas a “verdadeiras” ONGs e Entidade, estas utilizariam os recursos em prol dos munícipes desta Cidade, mas, ao contrário, agiram e ainda, agem em benefício próprio, qual seja da Organização Criminosa, sob a batuta da Vice-Prefeita e Secretária de Cultura e Turismo de Taboão da Serra, Senhora Márcia Regina.

A servidora pública municipal Rosana Maciel de Oliveira foi ouvida no dia 08 de julho do ano 2011, nesse tempo, detectou várias irregularidades nos documentos apresentados como comprovantes dos gastos dos pactos mantidos pela Prefeitura de Taboão da Serra, sob responsabilidade da Vice-Prefeita, Senhora Márcia Regina.

Os vícios existentes nos processos foram retratados por Rosana Maciel, por meio das Comunicações Internas nºs 245, 246 e 247/2011, que aduzem:

1.- Liga Independente das Bandas, Blocos e Escolas de Samba de Taboão da Serra – LIBES (2010):

- a)** Documentos fiscais divergentes do solicitado pelo TCE, ou seja, ao invés de notas fiscais, foram encontrados pedidos, orçamentos, cupom fiscal, débitos em conta, cadastro de cliente, vales;
- b)** Notas fiscais que não estão em nome da Entidade;
- c)** Cópias de documentos fiscais e não os documentos originais;
- d)** 2ª's vias de Notas Fiscais;
- e)** O recurso recebido não saiu da conta específica do convênio para recebimento e pagamento e foi transferido a terceiros. (sic);

2.- Associação Fique Vivo (2010):

- a)** Documentos fiscais divergentes do solicitado pelo TCE, ou seja, ao invés de notas fiscais, foram encontrados pedidos, orçamentos, cupom fiscal, débitos em conta, cadastro de cliente, vales;
- b)** Notas fiscais que não estão em nome da Entidade;
- c)** Cópias de documentos fiscais e não os documentos originais;
- d)** Foram adquiridos material permanente que não estavam previstos no Plano de Trabalho;
- e)** Não foram apresentados extratos da conta corrente vinculada ao convênio;
- f)** Não foram encaminhados documentos contábeis para comprovação de holerites. (sic);

3.- PH/4 Elementos (2010):

- a)** Documentos fiscais divergentes do solicitado pelo TCE, ou seja, ao invés de notas fiscais, foram encontrados pedidos, orçamentos, cupom fiscal, débitos em conta, cadastro de cliente, vales;
- b)** Notas fiscais que não estão em nome da Entidade;
- c)** Cópias de documentos fiscais e não os documentos originais;
- d)** Foram adquiridos material permanente que não estavam previstos no Plano de Trabalho;
- e)** Não foram apresentados extratos da conta corrente vinculada ao convênio;
- f)** Não foram encaminhados documentos contábeis para comprovação de holerites. (sic)

Em seguida a perscrutação dos documentos existentes nos processos dos pactos, ouvimos Rosemeire dos Santos Ferreira, ex-servidora pública e proprietária da empresa Zanemeire Prestação de Serviços S/C. Ltda.

Questionada quanto às emissões de notas fiscais em nome da ONG Ph/4 Elementos, Rosemeire asseverou que trabalhou na Secretaria de Cultura, no período de 2009 a 2010, exercia a função de Produtora Cultural, mais, prestava serviço por meio da sua empresa Zanemeire, contudo, não participou de licitação, ou ainda, qualquer outra modalidade de concorrência para prestar os serviços.

A ex-servidora pública, Rosemeire dos Santos Ferreira disse que foi contratada pelo servidor público Joilson Pires, então Diretor de Cultura, mais, apresentou três talonários de notas fiscais, no entanto, afirmou que apenas de fato e de direito emitiu a nota fiscal de nº 11 do talonário (01), datada de 15 de abril do ano 2010.

De outro lado, as outras notas fiscais que foram destacadas em branco, isto é, sem qualquer preenchimento dos campos existentes, estas foram deixadas com o servidor público Roberto, funcionário lotado na Secretaria de Cultura, que seria o responsável por compras e pagamentos.

A ex-servidora pública disse que, em seguida a sua contratação pela Administração Municipal, o servidor público municipal Joilson Pires, então Diretor de Cultura, condicionou a permanência dela, mediante o fornecimento das notas fiscais para a ONG PH/4 Elementos.

Rosemeire afirmou ainda, que a Vice-Prefeita, Márcia Regina, ainda que, não tenha solicitado as emissões das notas fiscais, tinha pleno conhecimento deste artifício, porquanto, o servidor público, Roberto para o feito, pedia a autorização dela.

Outro ex-servidor público foi apontado por Rosemeire, como pessoa que se utilizava do mesmo método dela, qual seja Alailton Assumpção, este possuía empresa voltada ao segmento de música, porquanto, fornecia notas fiscais além daquelas referentes à sua prestação de serviços, apenas com o propósito de justificar os gastos dos pactos objeto desta investigação, inclusive ele era o maestro da Orquestra Municipal.

Aliás, Rosemeire deixou de prestar serviços a Prefeitura de Taboão da Serra no final do ano 2010, ainda que, em março deste ano, o servidor público Roberto, compareceu de forma inesperada em sua residência, mais, solicitou-lhe uma nota fiscal em branco, sob a alegação que seria para justificar gastos da Secretaria da Vice-Prefeita.

A empresa Metro Seis Cenografia Ltda.-M.E., emitiu nota fiscal para a Associação Fique Vivo, contudo, verificamos que a citada empresa fora constituída somente de "fachada", porquanto, da não

localização dos seus proprietários Renilton Gomes dos Reis e Antonio Barbosa da Silva, mais, no endereço apontado como Sede da empresa, há uma residência, onde a proprietária e outra testemunha foram ouvidas nesta Delegacia Seccional, quando disseram que Renilton já residiu ali, mas por falta de pagamento dos aluguéis, deixou o local, ainda em cima, traçaram Renilton como uma pessoa vigarista.

O representante da empresa Luck Cine Vídeo e Eventos Ltda., Fernando Eduardo Gonzalez, asseverou que nunca prestou serviços para a Associação Fique Vivo, mais, sequer conhece seus representantes, ainda em cima, também não prestou serviços a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, direta ou indiretamente.

Fernando Eduardo Gonzalez alegou, ainda que, seu nome não conste no quadro societário da empresa, se considera o proprietário de fato, mais, os proprietários de direito, sequer exercem qualquer tipo de ato ou ainda, função na Luck Cine.

À vista da narrativa de Fernando Eduardo Gonzalez, ouvimos os proprietários de direito da Luck Cine, Geraldo Tadeu Gaglioti e Luciana Oliveira Santos, os quais deram supedâneo às declarações do representante Fernando.

De outro lado, nos causou surpresa os proprietários de direito afirmarem, que não exercem função, ou ainda, pratiquem qualquer tipo de ato na empresa, porquanto, nas guias de autorização para impressão de documentos fiscais do imposto sobre serviços, denominado **"AIDF" n°s 0637, 0678 e 0689**, haver postadas somente a assinatura da sócia Luciana Oliveira Santos, que solicitou às confecções dos talões de notas fiscais.

Outro ponto que julgamos merecer relevo se deve ao fato de Fernando Eduardo Gonzalez conhecer a empresa Metro Seis, mais,

conhecer os seus sócios proprietários, que também emitiu nota fiscal à Associação Fique Vivo.

A propósito, o defensor de Fernando Eduardo Gonzalez, Tadeu Gaglioti e Luciana Oliveira Santos, juntou procuração de Antonio Barbosa da Silva, um dos sócios da empresa Metro Seis, ou seja, fora constituído para representá-lo.

No processo da ONG PH/4 Elementos, há a nota fiscal nº **52**, da empresa C.L.T. do Prado GO3D Intermediações Ltda. – M.E., fato que ensejou ouvirmos a sua proprietária, que asseverou que esse documento fiscal não pertence a sua empresa, porquanto, está utilizando seu primeiro talonário que se inicia no nº 01 e termina no nº 050, mais, apontou o contador da empresa, Carlos Francisco do Nascimento.

Ainda em cima, a proprietária da empresa C.L.T. do Prado GO3D Intermediações Ltda. – M.E., afirmou que sequer prestou serviços para a ONG PH/4 Elementos, inclusive a nota fiscal apreendida, apresenta várias divergências quando confrontada com o talonário original da empresa.

À vista das declarações acima citadas, ouvimos Carlos Francisco do Nascimento, contador da empresa e proprietário da M.D.C. Serviços de Processamento de Dados SS Ltda., localizada à Rua Santa Luzia nº 443, 2º andar – Taboão da Serra/SP.

Inicialmente, o contador Carlos sustentou a versão que a nota fiscal em questão, pertence ao talonário solicitado por meio da sua cliente, inclusive colheu a assinatura dela no documento denominado AIDF nº 620.

Não obstante, o contador resolveu se retratar em relação às suas declarações iniciais, desta feita, afirmou que foi o responsável pela inserção da assinatura da responsável da empresa na AIDF nº

620, ou seja, falsificou a assinatura, visto que, solicitou a confecção do talonário de notas fiscais sem o conhecimento da empresa, mais, ele próprio preencheu a nota fiscal nº 052, existente no processo da ONG PH/4 Elementos.

Carlos Francisco do Nascimento alegou que a ex-servidora pública Rosemeire dos Santos Ferreira, proprietária da empresa Zanemeire Prestação de Serviços S/C. Ltda. solicitou-lhe uma nota fiscal em branco, pois que, precisava justificar o recebimento de um serviço de informática que havia feito.

Mais, Rosemeire repassou os dados da empresa por meio de e-mail, que se tratava de uma ONG em Taboão da Serra. Para tanto, afirmou ter recebido a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

Contudo, o contador Carlos disse que após ser notificado por policiais desta Delegacia Seccional de Polícia, rasgou o citado talão de notas fiscais.

A estória apresentada pelo contador é fantasiosa, porquanto, alegou que recebeu a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) pela emissão da nota fiscal, de outro lado, temos a confirmação que a confecção do talonário teve o mesmo custo. Que vantagem ele levou?

Ao justo é que o contador, Carlos Francisco do Nascimento, trata-se de integrante da Organização Criminosa, mais, provavelmente emitiu várias outras notas fiscais. Quiçá, com o cunho de justificar gastos de outras ONGs, razão pela qual, disse ter rasgado o talonário de notas fiscais.

Ainda em cima, nos deu supedâneo quanto à participação da ex-servidora pública, Rosemeire dos Santos Ferreira, na estrutura da Organização Criminosa, que vêm causando prejuízo de **milhões** a Fazenda Pública Municipal.

A Organização Criminosa acredita na total impunidade quanto aos crimes que está cometendo contra a Fazenda Pública Municipal, se não fosse assim, quando a Vice-Prefeita e Secretária de Cultura e Turismo, Senhora Márcia Regina, que porta a **batuta** desta estrutura criminosa, teve ciência que os documentos apresentados pelas ONGs e a Entidade, estavam em total desacordo ao estipulado pelo órgão fiscalizador, qual seja o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, teria tomado as providências cabíveis e necessárias, isto é, feito somente seu dever que é zelar pelo Erário Público Municipal.

De outro lado, a **Vice-Prefeita e Secretária de Cultura e Turismo, Márcia Regina**, colocou seus interesses à frente, ou melhor, os interesses da Organização Criminosa que até o presente momento perfez em **R\$ 1.840.104,52 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, cento e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)** o prejuízo da Fazenda Pública Municipal.

À vista da perscrutação ficaram patentes que os nomes apresentados em capítulo próprio, qual seja "VIII – Da Conclusão da Perscrutação", são eles integrantes da Organização Criminosa, nesse tempo, nomes que eventualmente poderiam acrescentar o rol, não o fizemos por prudência, porquanto, podem eles desconhecer os crimes que estão sendo praticados, ainda em cima, outros não foram devidamente qualificados.

Somos norteados pela prudência, pois que, nada adiantará acrescentarmos nomes que integram os estatutos das ONGs e Entidade, e ao final detectarmos que alguns deles também foram ser vítimas.

De outro lado, nosso juízo entende que será mais saudável acrescentarmos outros nomes ao término da investigação, se for o caso, ao invés de eventualmente termos que excluir algum inocente.

Era o que tínhamos a informar.

Taboão da Serra, 27 de julho do ano 2011.



IVAN JERONIMO DA SILVA

Investigador Chefe – Seccional de Taboão da Serra

Ao

Dr. Erasmo Pedroso Filho

DD. Delegado de Polícia Seccional

Da Delegacia Seccional De Polícia De Taboão da Serra